



Diário Oficial

Nº 9.904 - Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 27 de maio de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 388/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A CULTURA, INSTITUI A BIBLIOTECA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 200/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 388/2009, que “Dispõe sobre a universalização do acesso a cultura, institui a biblioteca cidadã e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 388/2009, que “Dispõe sobre a universalização do acesso a cultura, institui a biblioteca cidadã e dá outras providências.” Não obstante os nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, razões de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição, senão vejamos:

Manifestando-se sobre a iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação, embora simpática à idéia esponsada na iniciativa, apontou óbices legais à aprovação do projeto de lei em comento. Destarte, ressaltou a SME que o projeto gera despesas não previstas no orçamento da Secretaria, além de ensejar a contratação de novos servidores, como por exemplo, bibliotecários, o que torna a iniciativa inviável.

Neste sentido, verifica-se que o presente projeto de lei, de fato, não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, em total desacordo, portanto, com os preceitos do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, bem como das exigências preconizadas no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, verifica-se que o projeto de lei implica em indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal na seara que não lhe concerne, posto que a gerência administrativa do Município no que tange ao serviço público compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, que o administra concentrando suas atribuições de planejamento, organização e direção dos serviços públicos.

Destarte, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do Chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da separação entre os Poderes, conforme estabelecido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que, aguardamos, seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 411/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE”.

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 201/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 411/2009, que “dispõe sobre a criação do projeto Empresa Amiga da Saúde”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 411/2009, que “dispõe sobre a criação do projeto Empresa Amiga da Saúde”.

Não obstante as nobres razões que inspiraram a presente iniciativa, motivos de ordem legal e constitucional recomendam o veto total à proposição, pelos motivos a seguir expostos.

Primeiramente, necessário ressaltar as considerações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS acerca da matéria em pauta. Destaca a SMS que, no presente caso, existem diversas normas legais a serem observadas, notadamente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica de Saúde e Lei de Licitações nº 8.666/93. Por tais diplomas legais, a empresa privada necessita formalizar um processo administrativo para participar do Sistema Único de Saúde, seja por contrato ou convênio.

Observou ainda a SMS que, para a formalização de tais contratos, aplicar-se-ão os critérios da Lei nº 8.666/93 que “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Como se vê, o ingresso e a participação da iniciativa privada no âmbito do serviço

público estão diretamente condicionados ao atendimento das exigências previstas na legislação federal e na própria Constituição, não sendo, portanto, juridicamente possível a uma lei municipal olvidar tais exigências, o que demonstra a inviabilidade no que tange à aprovação da presente iniciativa.

Por outro lado, a presente medida, se aprovada, acarretará flagrante intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que a gerência administrativa do Município, no que tange aos serviços públicos, é atividade típica do Chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações, de acordo com o artigo 45, inciso II da Lei Orgânica do Município de Campinas. Ademais, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do Chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 178/2010 QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE MONITORAMENTO DISTRITAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 202/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao artigo 2º do projeto de lei nº 178/2010 que “Dispõe sobre a implantação da unidade de monitoramento distrital no Município de Campinas e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 178/2010, que “Dispõe sobre a implantação da unidade de monitoramento distrital no Município de Campinas e dá outras providências.”

Em que pese o nobre intuito do projeto, razões de ordem legal e de mérito recomendam o veto parcial à proposição, senão vejamos:

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP exarou parecer sustentando que as demandas operacionais verificadas nos diversos distritos não justificam a presença permanente, nas Unidades Integradas de Monitoramento Distrital - UNIMOD (Unidade de Monitoramento Distrital), de representantes de todos os órgãos que compõem a CIMCamp, observando, ademais, que a presença permanente de tais agentes na UNIMOD traria prejuízos ao desenvolvimento das atividades operacionais do Sistema CIMCamp no restante do Município.

Ainda em face à presente iniciativa, a SETRANSP/EMDEC afirma que a alocação física de servidores deste órgão na UNIMOD poderá trazer prejuízos no atendimento das demandas operacionais do Município, em razão da falta de recursos humanos necessários. Desta forma, verifica-se, no mérito, que a aprovação do presente projeto de lei resultaria em uma medida contrária ao interesse público.

Do ponto de vista jurídico, verifica-se que a aprovação da presente proposição na sua forma original acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que atribui ao Poder Executivo Municipal novas e indefinidas funções, incorrendo em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, uma vez que a competência para propor projetos de lei que aumentem despesas ao Município é exclusiva do Prefeito Municipal.

Neste sentido, a gerência administrativa do Município no que tange ao serviço público compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, o qual o administra concentrando suas atribuições de planejamento, organização e direção dos serviços públicos.

Por fim, a par da defeituosa iniciativa, verifica-se que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e 48 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a Constituição Estadual impede a sanção de projeto de lei que implique na criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões do veto parcial ao artigo 2º do projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.852 DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe Sobre A Implantação Da Unidade De Monitoramento Distrital No Município De Campinas E Das Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Integrada de Monitoramento Distrital - UNIMOD - destinada a otimizar a qualidade dos procedimentos na área de segurança pública nos distritos do Município de Campinas.

Parágrafo único - Cada distrito terá uma Unidade de Monitoramento Distrital.

Art. 2º - (Vetado).

Art. 3º - O monitoramento das Unidades Distritais se dará através dos sistemas de:

- câmeras de vídeo em circuito fechado;
- de rádio-comunicação utilizados pelos agentes públicos;
- central telefônica;
- outros.

Parágrafo único - As câmeras de vídeo em circuito fechado serão instaladas em locais estratégicos com grande fluxo de pedestres e veículos, entradas e saídas dos distritos, escolas, postos de saúde, terminais de ônibus, praças, parques, prédios públicos e outros.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com órgãos públicos federal ou estadual, bem como com representantes da sociedade civil no processo de monitoramento distrital.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR THIAGO FERRARI

PROTOCOLADO Nº 10/08/06144

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 104/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MAPAS DAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.”

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2010.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 203/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao art. 2º do projeto de lei nº 104/2010, que “Dispõe sobre a divulgação de mapas das áreas de risco do Município de Campinas.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 104/2010, que “Dispõe sobre a divulgação de mapas das áreas de risco do Município de Campinas.”

Sem demérito à iniciativa, cujos elevados propósitos foram muito bem expostos na Justificativa, e mesmo reconhecendo a importância das medidas preconizadas no projeto, motivos de ordem constitucional e legal recomendam o veto parcial à proposição.

Manifestando-se sobre a presente iniciativa, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-SEPLAN esclareceu que não haveria, no momento, a possibilidade de implementação das medidas propostas no projeto de lei nas áreas indicadas no art. 2º.

Fica claro que a iniciativa versa sobre matéria de cunho nitidamente administrativo, reservada pela ordem constitucional ao Prefeito, enquanto dirigente máximo da Administração Pública Municipal.

Sobre esse tema, importante frisar que a organização e a execução de ações concretas envolvendo as atribuições de órgãos que integram a estrutura do Poder Executivo, constituem atividades que ostentam evidente natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, cujo equacionamento pressupõe a observância das prioridades do Governo, em consonância com critérios próprios de planejamento.

Destarte, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do Chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Outrossim, sob outro ângulo, cumpre observar que a proposição implica despesas novas, não previstas no orçamento vigente, daí não ser possível que corram à conta das dotações próprias. Considerando que o presente projeto de lei não indica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, sua aprovação é obstada em razão dos preceitos contidos no artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e no artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a Constituição Estadual impede a sanção de projeto de lei que implique na criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões que levam à decretação de veto parcial ao art. 2º do projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.853 DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe Sobre A Divulgação De Mapa Das Áreas De Risco Do Município De Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo incumbido de dar publicidade de informação geográfica do Município de Campinas com as descrições de todas as áreas de risco definidas e classificadas pela Defesa Civil e setores correspondentes.

§ 1º - A informação geográfica do Município de Campinas mencionada no “caput” do art. 1º é composta por mapas detalhados dos locais e regiões definidos como vulneráveis ou de risco;

I - Cada mapa deve conter a classificação do risco ou da vulnerabilidade de cada região;

II - O mapa deve dar segurança de informação.

§ 2º - O mapa geral do Município deve gerar mapas desdobrados por tema e por região.

I - Tanto o mapa geral como os mapas por região devem ser elaborados e ficar disponível publicamente na versão impressa e na versão digital.

II - O mapa das áreas de riscos do Município de Campinas deve se vincular aos bancos de dados da Administração Municipal e da Defesa Civil.

III - Periodicamente, a Prefeitura Municipal atualizará os mapas, conforme forem surgindo novos eventos que a justifiquem.

IV - Os mapas devem, sempre, estar disponíveis para o acesso público, sem qualquer custo para o cidadão.

Art. 2º - (Vetado):

a) (Vetado)

b) (Vetado)

c) (Vetado)

d) (Vetado)

e) (Vetado)

f) (Vetado)

g) (Vetado)

h) (Vetado)

i) (Vetado)

j) (Vetado)

k) (Vetado)

l) (Vetado)

m) (Vetado)

n) (Vetado)

o) (Vetado)

p) (Vetado)

Parágrafo único - Os mapas digitais, geral ou por região, ficarão disponíveis na Internet (rede mundial de computadores) e conectados no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR THIAGO FERRARI

PROTOCOLADO Nº 10/08/06143

Republikado para correção da numeração

DECRETO Nº 17.078 DE 24 DE MAIO DE 2010

Declara De Utilidade Pública E Autoriza A Desapropriação De Seções De Glebas De Propriedade Particular, Necessárias À Composição Do Patrimônio Imobiliário E Sistema Viário Do Parque Linear Do Capivari E Das Outras Providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei

Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por via administrativa e/ou judicial, seções de glebas de propriedade de particulares, necessárias a composição do Patrimônio Imobiliário, bem como alargamento e implantação de avenida nas áreas do entorno do Parque Linear do Capivari, a seguir descritas e caracterizadas:

I - CERTIDÃO GRÁFICA: A2/461

MATRÍCULA 166.387 - 3º CRI

SISTEMA VIÁRIO - AVENIDA PERIMETRAL 01 - TRECHO 01

1-PARTE A:

Art. 1º Faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01 Parte A, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto 01** com coordenadas N= 7460054.909 e E= 282545.740; Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,53m até o **ponto A22** com coordenadas N= 7460055.427 e E= 282553.268; onde confronta com a propriedade de *Cerâmica Palácios - Matrícula 16.632*. Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 7,83m até encontrar o **ponto A23** com coordenadas N= 7460051.927 e E= 282560.268; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 15,63m até encontrar o **ponto A24** com coordenadas N= 7460036.427 e E= 282562.268; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 6,74m até encontrar o **ponto 02** com coordenadas N= 7460030.057 e E= 282560.065; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 28,69m até encontrar o **ponto 01**, onde confronta com parte da Gleba 3A1, a ser desapropriada para compor a Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 01), onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **197,48 m²**;

2 - PARTE B:

“Parte da Gleba 3A1, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01 Parte B, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto 03** com coordenadas N= 7459992.049 e E= 282581.974; Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,79m até o **ponto A28** com coordenadas N= 7459991.927 e E= 282584.767; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 25,00m até encontrar o **ponto A29** com coordenadas N= 7459998.927 e E= 282608.767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 26,86m até encontrar o **ponto A30** com coordenadas N= 7459974.427 e E= 282619.767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 41,23m até encontrar o **ponto A31** com coordenadas N= 7459934.427 e E= 282629.767;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 10,20m até encontrar o **ponto A32** com coordenadas N= 7459924.427 e E= 282627.767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 7,56m até encontrar o **ponto 05** com coordenadas N= 7459917.283 e E= 282625.298; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 01°26'22", raio de 624,000 e distância desenvolvida de 15,68m até encontrar com o **ponto 04** com coordenadas N= 7459930.766 e E= 282617.304; Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 70,74m até encontrar o **ponto 03** onde confronta com parte da Gleba 3A1, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 01), onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **1.573,34 m²**;

3 - PARTE C:

"Parte da Gleba 3A1, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01 Parte C, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto 06** com coordenadas N= 7459878.115 e E= 282651.280; Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,55m até o **ponto A40** com coordenadas N= 7459876.927 e E= 282662.767; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 9,26m até encontrar o **ponto A41** com coordenadas N= 7459879.494 e E= 282671.664; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 44,39m até encontrar o **ponto A42** com coordenadas N= 7459841.717 e E= 282694.976; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 169,04m até encontrar o **ponto A1** com coordenadas N= 7459733.686 e E= 282824.984; do ponto 06 ao ponto A1 confronta com a propriedade de *Cerâmica Palácios - Matrícula 120.582*. Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 18,34m até encontrar o **ponto A2** com coordenadas N= 7459720.735 e E= 282811.999; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 19,27m até encontrar o **ponto 10** com coordenadas N= 7459706.664 e E= 282798.837; Do ponto A1 ao ponto 10 confronta com alinhamento predial da Avenida Ruy Rodrigues; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 4,29m até encontrar o **ponto 09** com coordenadas N= 7459709.918 e E= 282801.623; Deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 95°46'27", raio de 15,000 e distância desenvolvida de 25,07m até encontrar com o **ponto 08** com coordenadas N= 7459732.008 e E= 282798.915; Deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 03°40'17", raio de 624,000 e distância desenvolvida de 39,98m até encontrar com o **ponto 07** com coordenadas N= 7459756.043 e E= 282766.971; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 15°29'22", raio de 624,000 e distância desenvolvida de 168,69m até encontrar com o **ponto 06**, onde confronta com parte da Gleba 3A1, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 01), onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **3.820,84m²**;

b) Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 1):

"Parte da Gleba 3A1, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 1), de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda tem início no ponto 01 com coordenadas N= 7460054.909 e E= 282545.740; Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 28,69m até o ponto 02 com coordenadas N= 7460030.057 e E= 282560.065; onde confronta com parte da gleba 3A1, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 23,94m até o ponto A25 com coordenadas N= 7460007.427 e E= 282552.267; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 9,55m até o ponto A26 com coordenadas N= 7460000.427 e E= 282558.767; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 16,56m até o ponto A27 com coordenadas N= 7459992.427 e E= 282573.267; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 8,72m até o ponto 03 com coordenadas N= 7459992.049 e E= 282581.974; Do ponto 02 ao ponto 03 confronta com a propriedade de *Cerâmica Palácios - Matrícula 120.582*; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 70,74m até o ponto 04 com coordenadas N= 7459930.766 e E= 282617.304; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 01°26'22", raio de 624,000 e distância desenvolvida de 15,68m até encontrar com o ponto 05 com coordenadas N= 7459917.283 e E= 282625.298; Do ponto 03 ao ponto 05 confronta com parte da gleba 3A1, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 23,12m até o ponto A33 com coordenadas N= 7459895.427 e E= 282617.767; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 25,50m até o ponto A34 com coordenadas N= 7459872.427 e E= 282606.767; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 6,36m até o ponto A35 com coordenadas N= 7459867.927 e E= 282611.267; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 8,63m até o ponto A36 com coordenadas N= 7459866.427 e E= 282619.767; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 17,65m até o ponto A37 com coordenadas N= 7459878.927 e E= 282630.767; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 12,10m até o ponto A38 com coordenadas N= 7459886.427 e E= 282640.267; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 11,31m até o ponto A39 com coordenadas N= 7459878.427 e E= 282648.267; Deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 3,03m até o ponto 06 com coordenadas N= 7459878.115 e E= 282651.280; Do ponto 05 ao ponto 06 confronta com a propriedade de *Cerâmica Palácios - Matrícula 120.582*. Deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 15°29'22", raio de 624,000 e distância desenvolvida de 168,69m até encontrar com o ponto 07 com coordenadas N= 7459756.043 e E= 282766.971; Do ponto 06 ao ponto 07 confronta com parte da gleba 3A1, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; Deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 114°42'56", raio de 9,000 e distância desenvolvida de 18,02m até encontrar com o ponto 11 com coordenadas N= 7459741.002 e E= 282765.096; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 17°45'10", raio de 35,00 e distância desenvolvida de 10,85m até encontrar com o ponto 12 com coordenadas N= 7459737.906 e E= 282754.748; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 01°44'01", raio de 985,00 e distância desenvolvida de 29,80m até encontrar com o ponto 13 com coordenadas N= 7459734.316 e E= 282725.163; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 49°45'06", raio de 50,00 e distância desenvolvida de 43,42m até encontrar com o ponto 14 com coordenadas N= 7459747.890 e E= 282685.348; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 16°20'19", raio de 684,00 e distância desenvolvida de 195,05m até encontrar com o ponto 15 com coordenadas N= 7459900.802 e E= 282565.322; Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 148,32m até o ponto 16 com coordenadas N= 7460029.303 e E= 282491.250; Do ponto 07 ao ponto 16 confronta com remanescente da gleba 3A1; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 11,21m até o ponto A19 com coordenadas N= 7460038.428 e E= 282497.768; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 11,80m até o ponto A20 com coordenadas N= 7460045.428 e E= 282507.268; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 32,76m até o ponto A21 com coordenadas N= 7460054.427 e E= 282538.768; Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 7,00m até o ponto 01 onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **21.652,02 m²**;

II - CERTIDÃO GRÁFICA: A2/462

MATRÍCULA 174.571 - 3º CRI

a) AVENIDA PERIMETRAL 01 - TRECHO 01:

"Parte da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2), faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto A41**, com coordenadas N= 7.459.879.494 e E= 282.671.665; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,21m onde confronta com imóvel da matrícula 120.58 de propriedade da Cerâmica Palácios, até encontrar o **ponto 04** com coordenadas N= 7.459.881.493 e E= 282.678.595; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 04°26'38", raio de 600,00m e distância desenvolvida de 46,54m até encontrar o **ponto 05** com coordenadas N= 7.459.845.439 e E= 282.707.999, onde confronta com parte do remanescente da Gleba 03 à ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas; deste ponto segue em curva com ângulo central de 13°50'43", raio de 600,00m e distância desenvolvida de 144,99m até encontrar o **ponto 06** com coordenadas N= 7.459.749.306 e E= 282.816.062; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 82°18'14", raio de 15,00m e distância desenvolvida de 21,55m onde confronta com o remanescente da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2) até encontrar o **ponto 07** com

coordenadas N= 7.459.751.513 e E= 282.835.680; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 20,62m, até encontrar o **ponto 09** com coordenadas N= 7.459.736.843 e E= 282.821.185; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 164,02m até encontrar o **ponto A42** com coordenadas N= 7.459.841.717 e E= 282.694.976; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 44,39m onde confronta com a Gleba 3A1 de propriedade de Pedro de Abreu Filho e Outros, até encontrar o **ponto A41** onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **1.430,36 m²**;

b) ALARGAMENTO DA AVENIDA RUY RODRIGUES:

"Parte da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2), faixa a ser desapropriada para alargamento da Avenida Ruy Rodrigues, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto 02**, com coordenadas N=7.459.814.794 e E=282.920.309; deste ponto segue em curva com ângulo central de 18°09'41", raio de 405,412m e distância desenvolvida de 89,69m até encontrar o **ponto B15**, com coordenadas N=7.459.758.977 e E=282.850.343; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,82m até encontrar o **ponto A1**, com coordenadas N=7.459.733.686 e E=282.824.984. Do ponto 02 ao ponto A1, confronta com o alinhamento predial da Av. Ruy Rodrigues; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 5,02m, confrontando com a Gleba 3A1 de propriedade de Pedro de Abreu Filho e Outros até encontrar o **ponto 09** com coordenadas N= 7.459.736.843 e E= 282.821.185; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 20,62m confrontando com faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01, até encontrar o **ponto 07** com coordenadas N= 7.459.751.513 e E= 282.835.680; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 14°55'40", raio de 404,39m e distância desenvolvida de 105,36m, confrontando com o remanescente da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2) até encontrar o **ponto 08** com coordenadas N= 7.459.819.194 e E= 282.916.037; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,10m até encontrar o **ponto 02**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **706,12m²**;

c) PARQUE LINEAR DO RIO CAPIVARI - TRECHO PARQUE DAS CERÂMICAS:

"Parte da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2), área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto 01**, de coordenadas N= 7.459.900.468 e E= 282.706.753; deste ponto segue em curva com ângulo central de 29°32'55", raio de 107,92m e distância desenvolvida de 55,66m confrontando com o remanescente da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2) até encontrar o **ponto 05**, com coordenadas N= 7.459.845.439 e E= 282.707.999, deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 04°26'38", raio de 600,00m e distância desenvolvida de 46,54m, onde confrontando com parte da Gleba 03 (desmembrada da Gleba 3A2), faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01, até encontrar o **ponto 04** com coordenadas N= 7.459.881.493 e E= 282.678.595; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 10,59m até encontrar o **ponto B16** com coordenadas N= 7.459.884.427 e E= 282.688.767; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 19,86m até encontrar o **ponto B17** com coordenadas N= 7.459.900.566 e E= 282.700.340; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 6,41m onde confronta com imóvel da matrícula 120.582 de propriedade da Cerâmica Palácios, até encontrar o **ponto 01**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **929,04m²**;

III - CERTIDÃO GRÁFICA: A2/463

MATRÍCULA 166.389- 3º CRI

a) SISTEMA VIÁRIO:

"Parte da Gleba 3B, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 02, de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda, tem início no **ponto 01**, com coordenadas N= 7.459.738.2641 e E= 282.864.3807; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 98°07'12", raio de 15,00m e distância desenvolvida de 25,69m até encontrar o **ponto 02** de coordenadas N= 7.459.715.6942 e E= 282.866.4201; deste ponto segue em curva com ângulo central de 08°39'24", raio de 905,70m e distância desenvolvida de 136,84 até encontrar o **ponto 03** de coordenadas N= 7.459.644.3684 e E= 282.983.0485; deste ponto segue curva com ângulo central de 15°53'25", raio de 356,00m e distância desenvolvida de 98,73m até encontrar o **ponto 04** de coordenadas N= 7.459.612.0432 e E= 283.076.0042. Do ponto 01 ao ponto 04 confronta com o remanescente da Gleba 3B. Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 17,36m, confrontando com a propriedade de Maria Cândida dos Santos, Cândido Rodrigues dos Santos e Maria Antonieta Rodrigues, Francisco Rodrigues dos Santos - Matrícula 21.06 até encontrar o **ponto C9** de coordenadas N= 7.459.595.6786 e E= 283.070.2158; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 6,83m confrontando com a propriedade de Maria Cândida dos Santos, Cândido Rodrigues dos Santos e Maria Antonieta Rodrigues, Francisco Rodrigues dos Santos - Matrícula 21.061 até encontrar o **ponto 05** de coordenadas N= 7.459.589.0864 e E= 283.068.4488; deste ponto deflete à direita e segue em curva com ângulo central de 15°26'49", raio de 380,00m e distância desenvolvida de 102,45m até encontrar o **ponto 06** de coordenadas N= 7.459.623.0071 e E= 282.972.1079; deste ponto segue em curva com ângulo central de 09°11'29", raio de 929,70m e distância desenvolvida de 149,14m até encontrar o **ponto 07** de coordenadas N= 7.459.701.3284 e E= 282.845.3733; deste ponto deflete à esquerda, em curva com ângulo central de 86°32'18", raio de 15,00m e distância desenvolvida de 22,66m até encontrar o **ponto 08** de coordenadas N= 7.459.698.8376 e E= 282.824.9620. Do ponto 05 ao ponto 08 confronta com parte da Gleba 3B, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 02). Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 47,69m, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Ruy Rodrigues até encontrar o **ponto C35** de coordenadas N= 7.459.716.7384 e E= 282.842.0354; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 31,02m confrontando com o alinhamento predial da Avenida Ruy Rodrigues até encontrar o ponto 01 onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **6.332,07 m²**;

b) PARQUE LINEAR:

"Parte da Gleba 3B, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 2), de propriedade de Cerâmica São José de Campinas Ltda., tem início no **ponto F21**, de coordenadas N= 7.459.681.2166 e E= 282.810.2716; deste ponto segue por uma extensão de 16,49m confrontando com o alinhamento predial da Avenida Ruy Rodrigues até encontrar o **ponto 08** de coordenadas N= 7.459.698.8376 e E= 282.824.9620; deste ponto deflete à direita e segue curva com ângulo central de 86°32'18", raio de 15,00m e distância desenvolvida de 22,66m até encontrar o **ponto 07** de coordenadas N= 7.459.701.3284 e E= 282.845.3733; deste ponto segue curva com ângulo central de 09°11'29", raio de 929,70m e distância desenvolvida de 149,14m até encontrar o **ponto 06** de coordenadas N= 7.459.623.0071 e E= 282.972.1079; deste ponto segue em curva com ângulo central de 15°26'49", raio de 380,00m e distância desenvolvida de 102,45 até encontrar o **ponto 05** de coordenadas N= 7.459.589.0864 e E= 283.068.4488. Do **ponto 08** ao **ponto 05** confronta com parte da Gleba 3B, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 02. Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 21,50m até encontrar o **ponto C10** de coordenadas N= 7.459.565.9350 e E= 283.062.2433; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 27,39m até encontrar o **ponto C11** de coordenadas N= 7.459.541.9127 e E= 283.049.0901; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 17,78m até encontrar o **ponto F1** de coordenadas N= 7.459.526.3142 e E= 283.040.5493. Do ponto 05 ao ponto F1, confronta com a propriedade de *Maria Cândida dos Santos, Cândido Rodrigues dos Santos e Maria Antonieta Rodrigues, Francisco Rodrigues dos Santos - Matrícula 21.061*. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 10,92m até encontrar o **ponto F2** de coordenadas N= 7.459.535.1738 e E= 283.034.1728; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 34,55m até encontrar o **ponto F3** de coordenadas N= 7.459.553.5496 e E= 283.004.9198; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 34,31m até encontrar o **ponto F4** de coordenadas N= 7.459.572.4743 e E= 282.976.2964; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 20,18m até encontrar o **ponto F5** de coordenadas N= 7.459.583.2877 e E= 282.959.2586; deste

ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 10,65m até encontrar o **ponto F6** de coordenadas N= 7.459.589,1363 e E= 282.950,3589; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 7,64m até encontrar o **ponto F7** de coordenadas N= 7.459.593,2939 e E= 282.943,9536; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 8,74m até encontrar o **ponto F8** de coordenadas N= 7.459.597,8919 e E= 282.936,5260; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 17,04m até encontrar o **ponto F9** de coordenadas N= 7.459.606,6333 e E= 282.921,9000; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 21,94m até encontrar o **ponto F10** de coordenadas N= 7.459.617,8875 e E= 282.903,0720; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 15,98m até encontrar o **ponto F11** de coordenadas N= 7.459.626,2495 e E= 282.889,4561; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 21,43m até encontrar o **ponto F12** de coordenadas N= 7.459.637,0563 e E= 282.870,9543; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 12,24m até encontrar o **ponto F13** de coordenadas N= 7.459.643,3920 e E= 282.860,4787; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 11,04m até encontrar o **ponto F14** de coordenadas N= 7.459.649,1186 e E= 282.851,0426; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 10,78m até encontrar o **ponto F15** de coordenadas N= 7.459.655,2521 e E= 282.842,2167; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 9,57m até encontrar o **ponto F16** de coordenadas N= 7.459.661,1138 e E= 282.834,6519; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 5,13m até encontrar o **ponto F17** de coordenadas N= 7.459.664,2501 e E= 282.830,5961; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 4,44m até encontrar o **ponto F18** de coordenadas N= 7.459.667,1733 e E= 282.827,2545; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 10,63m até encontrar o **ponto F19** de coordenadas N= 7.459.674,2377 e E= 282.819,3095; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 5,99m até encontrar o **ponto F20** de coordenadas N= 7.459.677,9142 e E= 282.814,5775; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 5,09m até encontrar o **ponto F21** de coordenadas N= 7.459.681,2166 e E= 282.810,2716. Do **ponto F1** ao **ponto F21**, acompanha a faixa de 15,00m paralela a margem direita do Rio Capivari, conforme Art. 2º do Decreto 24.643/34 alterado pelo Decreto 3.763/41. Deste ponto deflete à direita por uma extensão de 16,49m até encontrar o **ponto 08** onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **11.733,28m²**;

IV - CERTIDÃO GRÁFICA: A2/459

MATRÍCULA 120.582 - 3ª CRI

a) SISTEMA VIÁRIO - AVENIDA PERIMETRAL 01 - TRECHO 01:

1 - PARTE A:

"Parte da Gleba, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01 Parte A, de propriedade de Cerâmica Palácios S/A, tem início no **ponto 01** com coordenadas N= 7460150,827 e E= 282603,128; deste ponto segue em curva com ângulo central de 19°59'20", raio de 100,000m e distância desenvolvida de 34,89m, até encontrar o **ponto 02** com coordenadas N= 7460138,975 e E= 282570,504; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,43m até encontrar o **ponto 03** com coordenadas N= 7460134,264 e E= 282562,332; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 90°00'00", raio de 30,000m e distância desenvolvida de 47,12m, até encontrar o **ponto 04** com coordenadas N= 7460093,291 e E= 282551,322; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 109,80m até encontrar o **ponto 05** com coordenadas N= 7459998,166 e E= 282606,155; Do ponto 01 ao ponto 05 confronta com parte do Remanescente da Gleba de propriedade de Cerâmica Palácios S/A; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 22,28m até encontrar o **ponto D29** com coordenadas N= 7.459.991,927 e E= 282.584,766; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 2,79m até o **ponto 06** com coordenadas N= 7459992,048 e E= 282581,980; Do ponto 05 ao ponto 06 confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 43,87m até o **ponto 07** com coordenadas N= 7460030,059 e E= 282560,069; onde confronta com parte da Gleba, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas, Parte B; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 6,74m até encontrar o **ponto D33** com coordenadas N= 7.460.036,427 e E= 282.562,265; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 15,63m até encontrar o **ponto D34** com coordenadas N= 7.460.051,927 e E= 282.560,265; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 7,83m até encontrar o **ponto D35** com coordenadas N= 7.460.055,427 e E= 282.553,265; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 7,54m até encontrar o **ponto 08** com coordenadas N= 7460054,908 e E= 282545,745; Do ponto 07 ao ponto 08 confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 30,53m até encontrar o **ponto 09** com coordenadas N= 7460081,360 e E= 282530,498; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 94°21'43", raio de 30,000m e distância desenvolvida de 49,48m, até encontrar o **ponto 10** com coordenadas N= 7460091,116 e E= 282487,535; Do ponto 08 ao ponto 10, confronta com parte da Gleba a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas, Parte A; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 128,83m até encontrar o **ponto D5** com coordenadas N= 7.460.163,170 e E= 282.592,562; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 16,25m até encontrar o **ponto 01**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **4.173,99 m²**; Do ponto 10 ao ponto 01 confronta com a Gleba Cerâmica Palácios - Matrícula 120.582";

2 - PARTE B:

"Parte da Gleba, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 01 Parte B, de propriedade de Cerâmica Palácios S/A, tem início no **ponto 11** com coordenadas N= 7459974,995 e E= 282619,511; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 37,22m até encontrar o **ponto 12** com coordenadas N= 7459942,752 e E= 282638,097; deste ponto segue em curva com ângulo central de 07°01'01", raio de 600,000m e distância desenvolvida de 73,48m, até encontrar o **ponto 13** com coordenadas N= 7459881,494 e E= 282678,595; Do ponto 11 ao ponto 13 confronta com parte do Remanescente da Gleba de propriedade de Cerâmica Palácios S/A; confronta com parte da Gleba, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas, Parte D; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 16,47m até encontrar o **ponto VI** com coordenadas N= 7459876,927 e E= 282662,767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 11,54m até encontrar o **ponto 14** com coordenadas N= 7459878,116 e E= 282651,285; do ponto 13 ao ponto 14, confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 04°19'00", raio de 624,000m e distância desenvolvida de 47,01m, até encontrar o **ponto 15** com coordenadas N= 7459917,283 e E= 282625,303; onde confronta com parte da Gleba, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas, Parte C; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 7,56m até encontrar o **ponto D25** com coordenadas N= 7.459.924,427 e E= 282.627,766; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 10,20m até encontrar o **ponto D26** com coordenadas N= 7.459.934,427 e E= 282.629,767; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 41,23m até encontrar o **ponto D27** com coordenadas N= 7.459.974,427 e E= 282.619,766; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 0,62m até encontrar o **ponto 11**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **1.737,77m²**; Do ponto 15 ao ponto 11 confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387";

b) Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 1):

1 - PARTE A:

"Parte da Gleba, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas Setor 1 - Parte A, de propriedade de Cerâmica Palácios S/A, tem início no **ponto 10** com coordenadas N= 7460091,116 e E= 282487,535; deste ponto segue em curva com ângulo central de 94°21'43", raio de 30,000m e distância desenvolvida de 49,48m, até encontrar o **ponto 09** com coordenadas N= 7460081,360 e E= 282530,498; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,53m até encontrar o **ponto 08** com coordenadas N= 7460054,908 e E= 282545,745; Do ponto 10 ao ponto 08 con-

fronta com parte da Gleba, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 7,00m até encontrar o **ponto D36** com coordenadas N= 7.460.054,426 e E= 282.538,765; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 32,76m até encontrar o **ponto D37** com coordenadas N= 7.460.045,426 e E= 282.507,265; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 11,80m até encontrar o **ponto D38** com coordenadas N= 7.460.038,426 e E= 282.497,765; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 12,90m até encontrar o **ponto D39** com coordenadas N= 7.460.027,926 e E= 282.490,265; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 18,90m até encontrar o **ponto D40** com coordenadas N= 7.460.013,298 e E= 282.479,051; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 14,50m até encontrar o **ponto D7** com coordenadas N= 7.460.027,691 e E= 282.480,810; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 54,00m até o **ponto D6** com coordenadas N= 7.460.081,118 e E= 282.472,962; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 17,67m até o **ponto 10**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **3.068,96m²**; do ponto 08 ao ponto 10, confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387";

2 - PARTE B:

"Parte da Gleba, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas Setor 1 - Parte B, de propriedade de Cerâmica Palácios S/A, tem início no **ponto 07** com coordenadas N= 7460030,059 e E= 282560,069; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 43,87m até encontrar o **ponto 06** com coordenadas N= 7459992,048 e E= 282581,980; onde confronta com parte da Gleba, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 8,72m até o **ponto D30** com coordenadas N= 7.459.992,427 e E= 282.573,266; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 16,56m até encontrar o **ponto D31** com coordenadas N= 7.460.000,427 e E= 282.558,766; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 9,55m até o **ponto D32** com coordenadas N= 7.460.007,427 e E= 282.552,266; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 23,94m até encontrar o **ponto 07**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **482,37m²**; do ponto 06 ao ponto 07, confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387";

3 - PARTE C:

"Parte da Gleba, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas Setor 1 - Parte C, de propriedade de Cerâmica Palácios S/A, tem início no **ponto 15** com coordenadas N= 7459917,283 e E= 282625,303; deste ponto segue em curva com ângulo central de 04°19'00", raio de 624,000m e distância desenvolvida de 47,01m, até encontrar o **ponto 14** com coordenadas N= 7459878,116 e E= 282651,285; onde confronta com parte da Gleba, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 3,03m até encontrar o **ponto D18** com coordenadas N= 7.459.878,428 e E= 282.648,267; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 11,31m até encontrar o **ponto D19** com coordenadas N= 7.459.886,428 e E= 282.640,267; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 12,10m até encontrar o **ponto D20** com coordenadas N= 7.459.878,927 e E= 282.630,767; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 17,65m até encontrar o **ponto D21** com coordenadas N= 7.459.866,427 e E= 282.619,767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 8,63m até encontrar o **ponto D22** com coordenadas N= 7.459.867,927 e E= 282.611,267; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 6,36m até encontrar o **ponto D23** com coordenadas N= 7.459.872,427 e E= 282.606,767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 25,50m até encontrar o **ponto D24** com coordenadas N= 7.459.895,427 e E= 282.617,767; deste ponto deflete à esquerda em linha reta por uma extensão de 23,12m até encontrar o **ponto 15**, onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **881,92m²**; do ponto 14 ao ponto 15, confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387";

4 - PARTE D:

"Parte da Gleba, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas - Parte D, de propriedade de Cerâmica Palácios S/A, tem início no **ponto 16** com coordenadas N= 7459977,412 e E= 282618,426; deste ponto segue em curva com ângulo central de 35°10'22", raio de 107,92m e distância desenvolvida de 66,25m, até encontrar o **ponto 17** com coordenadas N= 7459949,050 e E= 282677,152, onde confronta com remanescente da Gleba de propriedade de Cerâmica Palácios S/A; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 53,78m até encontrar o **ponto D2** com coordenadas N= 7459900,480 e E= 282700,245 onde confronta com a Gleba Cerâmica Palácios - Matrícula 120.582; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 19,86m até encontrar o **ponto D1** com coordenadas N= 7459884,428 e E= 282688,767; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 5,22m até encontrar o **ponto V35** com coordenadas N= 7459882,980 e E= 282683,749; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 5,37m até encontrar o **ponto 13** com coordenadas N= 7459881,494 e E= 282678,595; do ponto D2 ao ponto 13, confronta com a Gleba 3A1-Matrícula 166.387; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 07°01'01", raio de 600,000m e distância desenvolvida de 73,48m, até encontrar o **ponto 12** com coordenadas N= 7459942,752 e E= 282638,097; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 37,22m até encontrar o **ponto 11** com coordenadas N= 7459974,995 e E= 282619,511; do ponto 13 ao ponto 11, confronta com parte da Gleba, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 2,65m até encontrar o **ponto 16**, onde confronta com Gleba 3A1-Matrícula 166.387, perfazendo uma área total de **3.152,69m²**;

V - CERTIDÃO GRÁFICA: A2/460

MATRÍCULA 16.632 - 3ª CRI:

PARQUE LINEAR DO RIO CAPIVARI

"Parte da Gleba, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas, de propriedade de Palácios Empreendimentos Comerciais LTDA, assim descrito e caracterizado: 6,55m onde confronta com a lateral de um córrego, deflete a direita 53,78m onde confronta com terreno da cerâmica Santo Antônio, e deflete à direita em curva com ângulo central de 30°33'50", raio de 107,92m e distância desenvolvida de 57,57m onde confronta com remanescente da Gleba 121, onde inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de 302,87m²";

VI - CERTIDÃO GRÁFICA: A1/264

MATRÍCULA 163.281 - 3ª CRI

a) SISTEMA VIÁRIO - AVENIDA PERIMETRAL 01 - TRECHO 02:

"Parte da Gleba A, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da futura Avenida Perimetral 01 - Trecho 2, de propriedade de Laerte Quintana e Outros, tem início no **ponto 01**, com coordenadas N= 7.459.589,297 e E= 283.067,436; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,18m onde confronta com parte da Gleba 3B de propriedade de Rogério Lobo Patriri e Outros, até encontrar com o **ponto 02** de coordenadas N= 7.459.612,212 e E= 283.075,162; deste ponto segue em curva com ângulo central de 17°45'23", raio de 356,00 e distância desenvolvida de 110,33m, até encontrar com o **ponto 03** de coordenadas N= 7.459.607,437 e E= 283.184,943; deste ponto segue em curva com ângulo central de 03°59'33", raio de 1594,00m e distância desenvolvida de 111,07m até encontrar com o **ponto 04** de coordenadas N= 7.459.615,941 e E= 283.295,666; deste ponto segue em curva com ângulo central de 08°38'02", raio de 1.859,59 e distância desenvolvida de 280,23m até encontrar com o **ponto 05** de coordenadas N= 7.459.606,555 e E= 283.575,472; deste ponto segue em curva com ângulo central de 03°34'01", raio de 1.024,00 e distância desenvolvida de 63,93m, até encontrar com o **ponto 06** de coordenadas N= 7.459.597,630 e E= 283.638,761. Do ponto 02 ao ponto 06 confronta com o remanescente da Gleba A; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,90m, onde confronta com a propriedade de José Primo de Jesus Missio até encontrar o **ponto 07** de coordenadas N= 7.459.576,833 e E= 283.617,276; deste ponto segue em curva com ângulo central de 02°34'01", raio de 1.000,00 e distância desenvolvida de 44,80m até encontrar com o **ponto 08** de coordenadas N= 7.459.582,697 e E= 283.572,864; deste ponto segue em curva com ângulo central de 08°38'02", raio de 1.835,59 e distância desenvolvida de 276,61m até encontrar com o **ponto 09** de coordenadas N= 7.459.591,962 e E= 283.296,669; deste ponto segue em curva com ângulo

central de 03°59'33", raio de 1570,00m e distância desenvolvida de 109,40m até encontrar com o **ponto 10** de coordenadas N= 7.459.583,586 e E= 283.187,614; deste ponto segue em curva com ângulo central de 18°13'02", raio de 380,00 e distância desenvolvida de 120,82m até o **ponto 01**, ondeconfronta com parte da Gleba A, a ser desapropriada para compor o Patrimônio Imobiliário do Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas; onde se inicia e se encerra esta descrição,perfazendo uma área total de **13.406,69m²** de terreno, comprimento de 558,62 metros e Largura de 24,00 metros";

b) Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 2):

"Parte da Gleba A, área a ser desapropriada para constituição de Parque Público, futuro Parque Linear do Rio Capivari - Trecho Parque das Cerâmicas (Setor 2), de propriedade de Laerte Quintana e Outros tem início no ponto M09, de coordenadas N= 7.459.504,712 e E= 283.038,916; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 89,26m, até encontrar com o ponto 01 de coordenadas N= 7.459.589,297 e E= 283.067,436 onde confronta com parte da Gleba 3B de propriedade de Rogério Lobo Patiri e Outros; deste ponto segue em curva com ângulo central de 18°13'02", raio de 380,00m e distância desenvolvida de 120,82m até encontrar com o ponto 10 de coordenadas N= 7.459.583,586 e E= 283.187,614; deste ponto segue em curva com ângulo central de 03°59'33", raio de 1.570,00m e distância desenvolvida de 109,40m até encontrar com o ponto 09 de coordenadas N= 7.459.591,962 e E= 283.296,669; deste ponto segue em curva com ângulo central de 08°38'02", raio de 1.835,59 e distância desenvolvida de 276,61m até encontrar com o ponto 08 de coordenadas N= 7.459.582,697 e E= 283.572,864; deste ponto segue em curva com ângulo central de 02°34'01", raio de 1.000,00 e distância desenvolvida de 44,80m até encontrar com o ponto 07 de coordenadas N= 7.459.576,833 e E= 283.617,276. Do ponto 01 ao ponto 07 confronta com parte da Gleba A, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 59,02m até encontrar com o ponto M28 de coordenadas N= 7.459.538,095 e E= 283.577,256; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 75,56m até encontrar com o ponto M27 de coordenadas N= 7.459.481,404 e E= 283.525,045, onde confrontam com a propriedade de José Primo de Jesus Missio; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 94,84m até encontrar com o ponto M26 de coordenadas N= 7.459.494,139 e E= 283.429,157, onde confronta com o Rio Capivari; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,00m até encontrar com o ponto M25 de coordenadas N= 7.459.511,425 e E= 283.437,043; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,00m até encontrar com o ponto M24 de coordenadas N= 7.459.515,897 e E= 283.425,908; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,01m até encontrar com o ponto M23 de coordenadas N= 7.459.537,766 e E= 283.423,415; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 25,00m até encontrar com o ponto M22 de coordenadas N= 7.459.544,320 e E= 283.399,289; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 34,00m até encontrar com o ponto M21 de coordenadas N= 7.459.515,526 e E= 283.381,208; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,50m até encontrar com o ponto M20 de coordenadas N= 7.459.508,354 e E= 283.373,539, onde confrontam com a propriedade de Julieta Migotto Lorente e Filhos e Isidoro Lorente; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,14m até encontrar com o ponto M19 de coordenadas N= 7.459.510,424 e E= 283.358,541, onde confronta com o Rio Capivari; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 61,91m até encontrar com o ponto M18 de coordenadas N= 7.459.572,327 e E= 283.359,469; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,50m até encontrar com o ponto M17 de coordenadas N= 7.459.573,853 e E= 283.356,319; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 14,49m até encontrar com o ponto M16 de coordenadas N= 7.459.573,515 e E= 283.341,833; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 36,79m até encontrar com o ponto M15 de coordenadas N= 7.459.541,381 e E= 283.323,920; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 51,21m até encontrar com o ponto M14 de coordenadas N= 7.459.494,901 e E= 283.302,423, onde confronta com a propriedade de Ana Cruz de Oliveira Meneguette e Filhos; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 32,62m até encontrar com o ponto M13 de coordenadas N= 7.459.484,345 e E= 283.270,872; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,89m até encontrar com o ponto M12 de coordenadas N= 7.459.476,293 e E= 283.246,803; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 115,76m até encontrar com o ponto M11 de coordenadas N= 7.459.473,526 e E= 283.128,765; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 62,70m até encontrar com o ponto M10 de coordenadas N= 7.459.492,339 e E= 283.067,645; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,67m até encontrar com o ponto M09 onde confrontam com o Rio Capivari; onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de 48.188,66 m² de terreno";

VII - CERTIDÃO GRÁFICA: A3/1396**MATRÍCULA 163.282 - 3º CRI**

"IMÓVEL: uma gleba de terras, designada por "Gleba B", localizada na Avenida Ruy Rodrigues, antigo Sítio Santa Lucia no Bairro Felipão, nesta cidade, assim descrita e caracterizada: Inicia-se esta descrição no marco denominado M44, localizado junto a cerca de divisa da Cerâmica Ceregatti Ltda, na margem esquerda do Rio Capivari; deste marco segue pela cerca, confrontando com a Cerâmica Ceregatti Ltda, no azimute 211°24'32" e distância de 31,72m, até o marco M45, na divisa da propriedade de Delfina Marques de Andrade; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 107°39'45" e distância de 15,32m, até o marco M46; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 104°10'25" e distância de 15,38m, até o marco M47; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 101°56'18" e distância de 9,78m, até o marco M48, na divisa de propriedade de Lazzarina Trevisan Fanger, Maria de Lourdes Fanger, Geraldo José Fanger e Alberto Fanger Neto, confrontando do marco M45 até aqui com propriedade de Delfina Marques de Andrade; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 099°33'53" e distância de 26,50m, até o marco M49, na divisa da propriedade de Faustino Braghetto e Maria Levantesi Braghetto; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 096°51'24" e distância de 18,45, até M50; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 090°28'03" e distância de 8,21m, até o marco M51; deste marco deflete à esquerda e segue no azimute 075°17'07" e distância de 26,02m, até o marco M52, na margem esquerda do Rio Capivari, confrontando do marco M49 até aqui com propriedade de Faustino Braghetto e Maria Levantesi Braghetto; deste marco deflete à esquerda e segue margeando o Rio Capivari, a jusante, no azimute 284°46'41" e distância de 31,52m até o marco M53; deste marco deflete à direita e segue no azimute 291°03'14" e distância de 18,49m, até o marco M54; deste marco deflete à direita e segue no azimute 292°07'38" e distância de 17,27m, até o marco M55; deste marco deflete à direita e segue no azimute 293°03'00" e distância de 16,80m, até o marco M56; deste marco deflete à direita e segue no azimute 293°11'39" e distância de 25,91m, até o marco M44, início da descrição, confrontando do marco 52 até aqui com o Rio Capivari, encerrando a área total de 2.264,00m²;

VIII - CERTIDÃO GRÁFICA: A3/1391**SISTEMA VIÁRIO****AVENIDA PERIMETRAL 01 - TRECHO 02:**

"Faixa de terra a ser desapropriada para Sistema Viário da Avenida Perimetral 01 - Trecho 02, constituída por propriedades de terra pertencentes a quem de direito, tem início no **ponto 01** com coordenadas N= 7459498,086 e E= 283954,990; deste ponto segue em curva com ângulo central de 08°37'32", raio de 1379,00m e distância desenvolvida de 207,60m até encontrar com o **ponto 02** com coordenadas N= 7459398,290 e E= 284136,808; deste deflete à esquerda em curva com ângulo central de 05°57'52", raio de 188,00m e distância desenvolvida de 19,57m até encontrar com o **ponto 03** com coordenadas N= 7459388,482 e E= 284153,734; Do ponto 01 ao ponto 03 confronta com propriedades de terra pertencentes a quem de direito; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 37,47m até encontrar com o **ponto 04** com coordenadas N= 7459357,812 e E= 284132,202; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 91°43'48", raio de 12,00m e distância desenvolvida de 19,21m até encontrar com o **ponto 05** com coordenadas N= 7459374,732 e E= 284128,976; deste ponto segue em curva com ângulo central de 09°07'03", raio de 1355,000 e distância desenvolvida de 215,62m até encontrar com o **ponto 06** com coordenadas N= 7459478,438 e E= 283940,192; Do ponto 04 ao ponto 06 confronta com propriedades de terra pertencentes a quem de direito; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 24,60m até encontrar com o **ponto 01** onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **5.501,42 m²**;

IX - CERTIDÃO GRÁFICA: A3/1390**SISTEMA VIÁRIO****AVENIDA PERIMETRAL 01 - TRECHO 02:**

"Faixa de terra a ser desapropriada para Sistema Viário da Avenida Perimetral 01 - Trecho 02, constituída por propriedades de terra pertencentes a quem de direito, tem início no **ponto 01** com coordenadas N= 7459597,630 e E= 283638,761; deste ponto segue em curva com ângulo central de 03°11'56", raio de 1024,00m e distância desenvolvida de 57,17m até encontrar com o **ponto 02** com coordenadas N= 7459586,316 e E= 283694,796; deste segue em curva com ângulo central de 03°47'07", raio de 1379,00m e distância desenvolvida de 91,11m até encontrar com o **ponto 03** com coordenadas N= 7459562,884 e E= 283782,818; Do ponto 01 ao ponto 03 confronta com propriedades de terra pertencentes a quem de direito; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 28°14'00", raio de 52,88m e distância desenvolvida de 26,06m até encontrar com o **ponto 04** com coordenadas N= 7459537,168 e E= 283784,846; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 04°10'54", raio de 1355,000 e distância desenvolvida de 98,89m até encontrar com o **ponto 05** com coordenadas N= 7459562,933 e E= 283689,391; deste ponto segue em curva com ângulo central de 04°12'32", raio de 1000,000 e distância desenvolvida de 73,46m até encontrar com o **ponto 06** com coordenadas N= 7459576,833 e E= 283617,276; Do ponto 04 ao ponto 06 confronta com propriedades de terra pertencentes a quem de direito; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 29,90m até encontrar com o **ponto 01** onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **3.819,49m²**;

X - CERTIDÃO GRÁFICA: A2/465**MATRÍCULA 170.919 - 3º CRI**

"Parte da Gleba desmembrada do Sítio denominado São José, faixa a ser desapropriada para alargamento da Avenida das Amoreiras, de propriedade de Indústria Brasileira de Produtos Cerâmicos, tem início no ponto 14A, com coordenadas N= 7459001,650 e E= 283961,039; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 38,00m até encontrar o ponto 15 de coordenadas N= 7459038,817 e E= 283968,939; deste ponto segue em curva com ângulo central de 10°10'45", raio de 140,00m e distância desenvolvida de 24,87m, até encontrar o ponto 16 de coordenadas N= 7459062,560 e E= 283976,239; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,45m até encontrar o ponto 17 de coordenadas N= 7459080,572 e E= 283983,581; deste ponto segue em curva com ângulo central de 13°23'15", raio de 296,90m e distância desenvolvida de 69,49m até encontrar com o ponto 18 de coordenadas N= 7459141,288 e E= 284017,061; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,90m até encontrar o ponto 19 de coordenadas N= 7459154,222 e E= 284026,309. Do ponto 14A ao ponto 19 confronta com a Avenida das Amoreiras. Deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 46,67m confrontando com o remanescente da gleba até encontrar o ponto 20 de coordenadas N= 7459111,597 e E= 284007,301; Deste ponto segue em curva com ângulo central de 13°28'05", raio de 500,00m e distância desenvolvida de 117,53m confrontando com o remanescente da gleba até encontrar o ponto 21 de coordenadas N= 7458999,641 e E= 283972,431; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 11,57m confrontando com a propriedade da Cerâmica Mingone Ltda até encontrar o ponto 14A onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **1.495,59m²**;

XI - CERTIDÃO GRÁFICA: A1/265**MATRÍCULA 85.358 - 3º CRI****a) SISTEMA VIÁRIO - AVENIDA PERIMETRAL 02 - TRECHO 02:****1 - PARTE A:**

"Parte da Gleba 104, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da Avenida Perimetral 02 - Trecho 02 - Parte A, de propriedade de Felício Tadeu Bragante, tem início no **ponto 11** com coordenadas N= 7458507,1653 e E= 284128,0036; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,01m onde confronta a propriedade de Joaquim Vieira Filho, até encontrar com o **ponto 49** com coordenadas N= 7458512,0820 e E= 284128,9400; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 76,45m, até encontrar com o **ponto 48** com coordenadas N= 7458455,5067 e E= 284180,3644; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 31°13'44", raio de 200,00m e distância desenvolvida de 109,01m até encontrar com o **ponto 47** com coordenadas N= 7458398,2679 e E= 284271,5541; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 21,70m até encontrar com o **ponto 46** com coordenadas N= 7458392,1029 e E= 284292,3647; deste ponto segue em curva com ângulo central de 11°50'31", raio de 264,00m e distância desenvolvida de 54,56m, até encontrar com o **ponto 45** com coordenadas N= 7458371,3273 e E= 284342,7137. Do ponto 49 ao ponto 45 confronta com o remanescente da Gleba 104; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 5,43m até encontrar o **ponto 07** com coordenadas N= 7458373,1298 e E= 284337,5911; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 103,81m até encontrar com o **ponto 08** com coordenadas N= 7458405,3623 e E= 284238,912; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de 28°0'17", raio de 100,00m e distância desenvolvida de 48,88m até encontrar o **ponto 09** com coordenadas N= 7458431,0721 e E= 284197,9161; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,36m até o **ponto 10** com coordenadas N= 7458445,0242 e E= 284184,4871; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 90,65m até o **ponto 11** onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **1.105,69 m²**;

2 - PARTE B:

"Parte da Gleba 104, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da Avenida Perimetral 02 - Trecho 02 - Parte B, de propriedade de Felício Tadeu Bragante, tem início no ponto 44 com coordenadas N= 7458312,4276 e E= 284424,2226; deste ponto segue em curva com ângulo central de 06°57'07", raio de 111,00m e distância desenvolvida de 13,47m, confrontando com o remanescente da Gleba 104 até encontrar o ponto 43 com coordenadas N= 7458306,9073 e E= 284436,4985; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 74,89m confrontando com o remanescente da Gleba 104 até encontrar o ponto 42 com coordenadas N= 7458280,3925 e E= 284506,5327; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 8,29m confrontando com o lote 56 - Matrícula 12.022 até encontrar o ponto 03 com coordenadas N= 7458275,2349 e E= 284500,0405; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 55,90m até encontrar o ponto 04 com coordenadas N= 7458298,7375 e E= 284449,0439; deste ponto segue em curva com ângulo central de 08°07'39", raio de 200,00m e distância desenvolvida de 28,37m até encontrar o ponto 44 onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **350,71m²**;

XII - CERTIDÃO GRÁFICA: A3/1389**MATRÍCULA 112.159 - 3º CRI****a) AVENIDA PERIMETRAL 02 - TRECHO 02:****1 - PARTE A:**

"Parte da Gleba 129, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da Avenida Perimetral 02 - Trecho 02 - Parte A, de propriedade de Maurício Mingone, tem início no **ponto 09** com coordenadas N= 7458488,7635 e E= 284121,7244; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 95,12m até encontrar com o **ponto 10** com coordenadas N= 7458420,2865 e E= 284184,9392; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 11°32'18", raio de 116,84m e distância desenvolvida de 23,53m até encontrar com o **ponto 11** com coordenadas N= 7458404,7162 e E= 284202,5265; Do ponto 09 ao ponto 11 confronta com a Estrada Municipal; deste ponto deflete à esquerda em curva com ângulo central de 13°33'09", raio de 224,00m e distância desenvolvida de 52,98m, até encontrar com o **ponto 12** com coordenadas N= 7458439,3639 e E= 284162,6047; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 62,25m até encontrar com o **ponto 13** com coordenadas N= 7458485,4299 e E= 284120,7328; Do ponto 11 ao ponto 13 confronta com o remanescente da Gleba 129; deste ponto deflete à direita em linha reta por uma extensão de 3,48m onde confronta com propriedade de João Vieira até o **ponto 09** onde se inicia e se encerra esta descrição, perfazendo uma área total de **306,37m²**;

2 - PARTE B:

"Parte da Gleba 129, faixa a ser desapropriada para Sistema Viário da Avenida Perimetral 02 - Trecho 02 - Parte B, de propriedade de Maurício Mingone, tem início no ponto 01 com coordenadas N= 7458391,3586 e E= 284226,6513; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 0,82m confrontando com a Gleba 130 até encontrar o ponto 15 com coordenadas N= 7458390,7214 e E= 284226,1275; deste ponto deflete à direita em curva com ângulo central de

provenientes dos
CONVÊNIOS - FNDE-EDUC.ESPECIAL/FNDE-PNATE E CONV.LBA R\$ 151.501,82

III - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos
CONVÊNIOS - FNDE-EDUC.ESPECIAL/FNDE-PNATE E CONV.LBA R\$ 898,18
TOTAL DOS RECURSOS R\$ 2.052.827,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes Protocolos nºs 10/10/17152,17155,17156,17157,17158/PG/SME,10/10/16880/15777/PG/SMCIST, 10/10/17033/PG/SMCI e 10/10/18428/PG/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 17.081 DE 25 DE MAIO DE 2010
DECLARA FACULTATIVO O PONTO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2010,
CONFORME ESPECIFICA

Republicado para correção da numeração

O Prefeito Municipal de Campinas, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de suspensão das atividades nos órgãos da Prefeitura Municipal que especifica, no dia imediatamente posterior ao feriado nacional de 03 de junho de 2010, quinta-feira, dia de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 04 de junho de 2010, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, nas autarquias e nas fundações.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único. Não ocorrendo a compensação integral das horas mencionadas no *caput* deste artigo, o servidor fica sujeito aos descontos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
ANTONIO CARIÁ NETO
Secretário De Assuntos Jurídicos
LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal De Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICA LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO 10/10/19.166, EM NOME DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito
MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.082 DE 26 DE MAIO DE 2010
Determina A Realização De Estudos Para A Regulamentação Da Exploração De Atividades Informais E De Comércio Ambulante, Visando À Revitalização Do Centro Urbano De Campinas

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a realização de estudos visando a destinação de espaços para a instalação de comércio e empreendimentos populares e a regulamentação do comércio ambulante, em consonância com o desenvolvimento de projeto de revitalização das áreas centrais da cidade.

Parágrafo único. Os estudos previstos no *caput* deste artigo deverão levar em conta:

I - as condições de segurança, conforto, proteção e informações aos cidadãos;

II - a acessibilidade aos serviços públicos e ao comércio da região central;

III - o favorecimento ao deslocamento de pedestres e veículos;

IV - a concessão de incentivos fiscais, para a construção de espaços destinados ao comércio popular e ambulante, nos termos da legislação municipal,

Art. 2º Os estudos mencionados no artigo anterior deverão ser realizados por representantes dos órgãos municipais abaixo relacionadas:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

IV - Secretaria Municipal de Transportes;

V - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo;

VI - Serviços Técnicos Gerais - SETEC.

VII - Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA Campinas;

VIII - Sindicato dos Microempreendedores;

IX - Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC.

Art. 3º Os estudos previstos neste Decreto e o desenvolvimento dos projetos respectivos poderão ser feitos em convênios e parcerias com as associações e sindicatos representativos do comércio informal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
ANTONIO CARIÁ NETO
Secretário De Assuntos Jurídicos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONSOANTE ELEMENTOS DO PROTOCOLADO Nº 10/10/18.336, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito
MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.083 DE 26 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.880.000,00 (Sete milhões e oitocentos e oitenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.880.000,00 (Sete milhões e oitocentos e oitenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009 :

227100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
227110	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
23.813.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 250.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 2º e inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.811.1060.1405	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100.183	CONTRATO-REP.Nº 0243.265-22/07/MIN.DO ESPORTE/CEF/PMC.....	R\$ 444.283,13

III - nos termos do artigo 4º, § 2º e inciso VII da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009 :

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.811.1060.1405	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100.183	CONTRATO-REP.Nº 0243.265-22/07/MIN.DO ESPORTE/CEF/PMCRS	
7.185.716,87	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 7.880.000,00

Artigo 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes dos incisos I, II e III, sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguinte dotação:

221000 S	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 250.000,00

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do
CONV- CONTRATO-REP.Nº 0243.265-22/07/MIN.ESPORTE/CEF/PMC R\$ 444.283,13

III - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do
CONV- CONTRATO-REP.Nº 0243.265-22/07/MIN.ESPORTE/CEF/PMC R\$ 7.185.716,87
TOTAL DOS RECURSOS **R\$ 7.880.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 10/10/17788/SMEL E 10/10/18073/SMEL/FADA E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA nº 021/2010** -Processo Administrativo nº10/10/15.706 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração - Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do prédio do Departamento de Transportes Interno - SMA. Entrega dos envelopes até **29/06/2010 às 10h30min**. Sessão de abertura: **29/06/2010 às 10h30min**. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 28/05/2010 até 28/06/2010 na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 26 de maio de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/2.463 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - ASSUNTO: Tomada de Preços nº 012/2010 - OBJETO: Execução de reforma do telhado da EMEI Celisa Cardoso do Amaral. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 612/613), referente à qualificação técnica, e na análise da qualificação econômico-financeira (fls. 607/609) e da regularidade fiscal das licitantes, efetuada por esta Comissão (fl. 610), decide-se por:

D)HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

- CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

- PICOLOTO ENGENHARIA LTDA.

- TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

- CASTOR CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

- CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA.

- PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.

- M THOMAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

II)INABILITAR as empresas abaixo relacionadas conforme segue:

a) R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por deixar de apresentar Balanço Patrimonial e por deixar de comprovar índices ILC e ILG iguais ou maiores que 1, desatendendo respectivamente os subitens 5.3.1. e 5.3.2., incorrendo no subitem 8.1.1. do Edital.

b) CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., por deixar de apresentar declaração de que os profissionais detentores dos atestados apresentados integrarão a equipe técnica responsável pela obra (Anexo VII), desatendendo o subitem 5.2.3.2., incorrendo no subitem 8.1.1. do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h30min do dia 09/06/2010, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 26 de maio de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/29.272 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - ASSUNTO: Tomada de Preços nº 011/2010 - OBJETO: Execução de obras de ampliação da EMEF Ângela Cury Zákia. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 456/457), referente à qualificação técnica, e na análise da qualificação econômico-financeira (fls. 452/453) e da regularidade fiscal das licitantes, efetuada por esta Comissão (fl. 454), decide-se por:

I) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

- CONSTRUTORA C.M.S. LTDA - EPP.

- PICOLOTO ENGENHARIA LTDA.

- TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

- CASTOR CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

- CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA.

II) INABILITAR as empresas abaixo relacionadas conforme segue:

a) R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por deixar de apresentar Balanço Patrimonial e por deixar de comprovar índices ILC e ILG iguais ou maiores que 1, desatendendo respectivamente os subitens 5.3.1. e 5.3.2., incorrendo no subitem 8.1.1. do Edital.

b) CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., por deixar de apresentar declaração de que os profissionais detentores dos atestados apresentados integrarão a equipe técnica responsável pela obra (Anexo VII), desatendendo o subitem 5.2.3.2., incorrendo no subitem 8.1.1. do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h30min do dia 10/06/2010, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 26 de maio de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ERRATA

Processo administrativo nº 10/10/07.793 - Pregão Presencial nº 075/2010 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de 122 veículos de diversas marcas.

O Município de Campinas, por intermédio da Sra. Pregoeira comunica aos interessados que corrigiu a redação do subitem 2.8. do edital da licitação em epígrafe conforme segue: "2.8. O valor total estimado para esta licitação é de R\$339.800,19 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos reais e dezenove centavos) para o LOTE 01 e de R\$378.037,03 (trezentos e setenta e oito mil trinta e sete reais e três centavos) para o LOTE 02."

Tendo em vista que a correção não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de 28/05/2010 às 14h30min para encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura, no mesmo local estabelecido no preâmbulo do Edital.

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Presencial 075/2010, no que não colidirem com as desta errata.

Campinas, 26 de maio de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/01.321 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Eletrônico nº 056/2010 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos parenterais de grande volume.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugaras propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:

-DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.para os itens 06 (R\$204,90), 07 (R\$229,80) e 08 (R\$217,95);

-HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICALTDA. para os itens 03 (R\$190,00), 04 (R\$241,00), 05 (R\$233,00), 09 (R\$450,00) e 10 (R\$250,00);

- PORTAL LTDA.para os itens 01 (R\$318,00) e 02 (R\$237,50).

2. DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, por apresentarem erros na formulação da proposta desatendendo o subitem 9.1.1 e incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital:

- Laboratório Sanobiol Ltda. para a totalidade de sua proposta;

- Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda. para os itens 01, 02 e 03.

3. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos valores unitários entre parênteses. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 26 de maio de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

SHEILA CARMANHANES MOREIRA

EQUIPE DE APOIO

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

EQUIPE DE APOIO

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 08/10/31.912 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Tomada de Preços nº 11/08 **Contratada:** PLANAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **Termo de Contrato nº 11/09 Termo de Aditamento de**

Contrato nº 62/10 Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por 210 dias, a partir de 18/08/09 **Assinatura:** 26/05/10.

Processo Administrativo nº 10/10/10.280 Interessado: Coordenação de Comunicação - GP **Modalidade:** Pregão Presencial nº 63/10 **Contratada:** CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP **Termo de Contrato** nº 68/10 **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de infraestrutura para realização de Evento Literário **Valor:** R\$450.000,00 **Prazo:** 16 dias **Assinatura:** 26/05/10.

Processo Administrativo nº 09/10/40910 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/10 **Ata de Registro de Preços nº 107/10 Detentora da Ata:** VIRGÍNIA SOARES DE FIGUEIREDO CEZAR - ME **Objeto:** Registro de preços de areias. **Preço Unitário:** Lote: 02 (R\$32,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/05/10.

Processo Administrativo nº 09/10/40910 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/10 **Ata de Registro de Preços nº 108/10 Detentora da Ata:** GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATE-RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de areias. **Preço Unitário:** Lotes: 01 (R\$38,97) e 03 (R\$37,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/05/10.

Processo Administrativo nº 03/10/48230 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Contrato de Cessão de Uso nº 03/10 Cedente:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS **Objeto:** Cessão de Uso de imóvel localizado na Rua Paschoal Notte, nº 720, Conjunto Habitacional Vila Costa e Silva **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 10/03/10.

Processo Administrativo nº 03/10/48230 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Contrato de Cessão de Uso nº 04/10 Cedente:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS **Objeto:** Cessão de Uso de imóvel localizado na Rua dos Imarés, nº 446, Conjunto Habitacional Vila Costa e Silva **Prazo:** 48 meses **Assinatura:** 10/03/10.

Processo Administrativo nº 03/10/48230 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Contrato de Cessão de Uso nº 05/10 Cedente:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS **Objeto:** Cessão de Uso de imóvel localizado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 186, Conjunto Habitacional Vila Costa e Silva **Prazo:** 48 meses **Assinatura:** 10/03/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DESPACHO

Expediente despachado pela Srª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/05/2010

Protocolado: nº 2008/10/31.930

Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAS**

À vista das informações e das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A readequação do contrato de locação celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **JOVER Comércio e Representação de Tecidos Ltda.**, referente ao imóvel sito à Rua André Gonçalves, nº 40 - Parque Taquaral, nesta cidade, onde se acha instalada a Unidade II do Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente - CMPCA, a ser processada da seguinte forma:

- alteração da Cláusula 5ª, nos termos de fls. 155 a 156, no que couber;

- autorização e aplicação do índice de reajuste indicado à fls. 133, ou seja **4,12%** (quatro vírgula doze por cento);

- inclusão de Cláusula de reajuste de contrato em vigor, nos termos do Decreto Municipal nº 16.760/2009.

2. A despesa complementar correspondente, que importará no valor total de **R\$ 2.540,16** (dois mil e quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos);

3. À Secretaria Municipal de Administração - SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, utilizando-se de minuta padrão e das demais informações dos autos, e, a seguir, retorne a esta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 25 de maio de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 382

Aos 11 dias do mês de março de 2010, com início às 9h45m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a trecentésima octogésima primeira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Arthur Achilles Duarte de Gonçalves e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito - Octacílio Dias de Almeida, primeiro suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Flávio Gordon, suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Anunziata, titular e primeiro suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas - Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Nathanael de Almeida Leitão, suplente da Academia Campinense de Letras - Renato Ferraz de Arruda Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Peter Traue, suplente das Entidades Ambientais - Maria Rita S. de Paula Amoroso, suplente do Sindicato Ind. Const. Civil - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) - Roberto Curcio de Carvalho, Manoel Mendes Filho, titular e suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Roberto Balduino Simonatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº. 381 - aprovada. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves inicia a reunião justificando o atraso do vice-presidente Marcelo Juliano e informando que o mesmo teve um problema sério de saúde na sexta-feira p.p., mas que só

soube ontem, quarta-feira. Que cada um em sua crença tenha pensamento positivo para seu restabelecimento completo. Continuando pede licença para retornar à Secretária, agradece e deseja a todos uma boa reunião. Passa a condução da reunião para a Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro e se retira. O conselheiro Herberto Guimarães por questão de ordem aos protocolos com pareceres da CSPC dá-se o referendo do Conselho. O vice-presidente Marcelo Juliano chega e passa à **Ordem do Dia** solicitando a inversão da pauta que é acordada pelo Conselho. **c - Apresentação de Relatório do Bosque dos Jequitibás - Processo de Tombamento n.º 003/93** (feito pela coordenadora da CSPC **382.1** Daisy Serra Ribeiro, os técnicos arquiteta Laci Alvite e engenheiro agrônomo Hécio de Abreu Júnior e a conselheira Maria Rita de Paula Amoroso). A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que essa questão do Bosque foi trazida ao Conselho no dia em que o vice-presidente Marcelo Juliano e ela, tiveram que se ausentar da reunião por uma convocação pelo Senhor Prefeito para participarem de uma Audiência na Câmara dos Vereadores. Continuando diz que a CSPC estava fazendo um trabalho de fiscalização dos bens tombados e ao chegar ao Bosque dos Jequitibás (época de chuva) para um levantamento e se deparou com uma situação muito complicada, com coisas bastante sérias e outras coisas referentes a cuidados diários como lixo e latas de tinta que foram usadas e ficaram largadas em qualquer lugar. A CSPC então resolveu apresentar para que o Conselho tomasse conhecimentos do que estava acontecendo, inclusive sobre um pedido do gabinete do Prefeito para que se resolvesse essa questão. Diante disto o Conselho solicitou que a CSPC ficasse encarregada por apresentar um projeto envolvendo as 06(seis) Secretarias que têm atuação dentro do Bosque e de como seria essa intervenção. Continuando explica que em visita ao Bosque ficou bastante apreensiva, pois o mais urgente a se resolver era a falta de cuidado, cuidados diários, de organização e limpeza. Durante os meses de Janeiro e Fevereiro, as Secretarias de: Serviços Públicos (DPJ), Cultura, Urbanismo, SETEC, Saúde, Meio Ambiente e a Secretaria de Turismo - fizeram as reuniões com a orientação da conselheira Maria Rita Amoroso. Foi elaborado um relatório dessas reuniões e cada Secretaria elaborou um dossiê. Foi conversado com as pessoas que atuam dentro do Bosque e ficou acordado que primeiramente e de imediato será feita limpeza geral e em uma segunda etapa os banheiros, móveis, escadas. Com relação às barracas de Alimentação será feito um trabalho mais a longo prazo com a supervisão da SETEC. Continuando comenta que se aventou a possibilidade de se juntar a uma Fundação ou ter uma Fundação própria. Acredita que o que se precisa é de um zelador para os cuidados básicos inclusive com a manutenção de placas informativas nos reservatórios dos animais e referências ao próprio Bosque. Em sua última visita se surpreendeu, pois apesar de não ter tido nenhum investimento maior, os banheiros e fraldários estavam limpos, as lixeiras com saco de lixo com um funcionário para recolher os que estavam cheios, as barracas muito limpas. O próprio usuário estava também colaborando com a limpeza. Por tudo isso concluiu que há necessidade de cobrança e de se pensar em um zelador para Administração do local. O DPJ verificará as podas e o tratamento das árvores. Após conversa com o Secretário de Turismo, o mesmo se comprometeu com as outras Secretarias ajudando na readequação do Bosque. A técnica da CSPC Laci Alvite explicou que há necessidade de intervenção nos bens imóveis do Bosque que estão conservados com prioridade para os banheiros e a iluminação. Outro levantamento se refere ao mobiliário como as mesas e os bancos recuperando-os. A Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que serão abertas algumas licitações para intervenções nos banheiros e na Casa do Caboclo. Os locais onde os animais ficam estão mais limpos, com cuidados nos reservatórios de água. A arquiteta Laci Alvite disse que o Bosque nunca esteve tão lindo. É um longo trabalho que só comprova a necessidade de cuidar e preservar. Continuando explica que o Relatório se divide em três etapas - a 1ª) Doméstica - que é limpar a casa; a 2ª) Feitura de Editais para **382.2** interferências maiores como calçadas e banheiros e o comprometimento do DPJ que efetuará limpeza de 30(trinta) em 30(trinta) dias integrado com o Conselho e todas as Secretarias que têm envolvimento com o Bosque; e 3ª) Pensar sobre uma possível Fundação para o gerenciamento do local. A conselheira Mirza Pellicciota comentou que o técnico do Turismo Eros Marcossine tem um estudo detalhado sobre Patrimônio e Turismo que tem instrumentos muito específicos para esse fim. O Bosque em termos turísticos é o nº 01(um) em visitação da cidade. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso fala que é muito positivo a resposta da coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro ao Conselho abordando inclusive as reuniões que foram realizadas. Esteve com o Secretário de Turismo Sival Dorignon e o convenceu a assumir essa parceria. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro carregou esse problema e fez isso muito bem, além de tranquilizar o Conselho. A proposta é de realização das três etapas. Todos estão realmente com vontade de trabalhar nessa parceria. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que apesar das 06(seis) Secretarias e tendo como base a Secretaria de Turismo que também influencia no Bem Tombado e decorrido esses anos todos, ninguém se propôs a gestão do Bosque. Sugere que seja estudada pelo CONDEPACC a possibilidade de que o mesmo tenha um setor dentro do Bosque para gerir e com força de lei atuar junto a todas as Secretarias ali envolvidas. O conselheiro Herberto Guimarães explica que esta sugestão não tem possibilidade jurídica. A Lei não permite. O CONDEPACC não pode assumir a gestão de bens públicos e tombados. O Poder Público, este sim, pode nomear um gestor que cuidaria de tudo sem ferir suscetibilidades, resolvendo todas as questões do local. Continuando se reporta à Lagoa do Taquaral que não é tombada, mas protegida e com a fiscalização da CSPC, onde um gestor monitora e administra o parque e, mobiliza os órgãos competentes para atuar quando houver necessidade. Temos a necessidade, o Conselho, de assumir uma posição; estamos omissos e precisamos ter um posicionamento. A conselheira Rosana Bernardo cumprimenta pelo trabalho realizado. Como sugestão concorda com um Gestor, um Administrador, tendo a princípio que se delinear um perfil para essa pessoa - com noções de saúde, de meio ambiente e de patrimônio cultural - para que possa atuar dando conta da demanda, mas respaldado por conhecimento do Bosque como um todo. O conselheiro Nathanael de Almeida Leitão acha que se deve incluir no próprio processo a indicação de um gestor para saber a quem se dirigir em situações de emergência uma vez que cabe ao CONDEPACC a fiscalização. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que no processo não tem como nomear um gestor pela questão de mudança de administração de tempos em tempos, por exemplo, a Secretaria de Obras que hoje não existe. A conselheira Daisy Serra Ribeiro fala que em um primeiro momento talvez seja o caso de indicação do Executivo, pois um Secretário não pode se sobrepor a outro, mas ao se ter um cargo de gestor, todos terão que se reportar a ele. O conselheiro Régis Romano Maciel comenta que o Conselho - o CONDEPACC - quer um gestor para poder unificar, mas os outros Conselhos estão querendo dividir. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que manterá o Conselho informado sobre as próximas etapas e que um gestor com perfil delineado poderá gerir o Bosque satisfazendo a necessidade das várias Secretarias que ali interferem de forma direta. O Conselho tomou ciência do Relatório do Bosque dos **382.3 Jequitibás - Processo de Tombamento n.º 003/93** quanto às primeiras providências - limpeza do local. **b - Propostas de Trabalho do CONDEPACC para o Ano de 2010 (com pesquisas elaboradas pela CSPC com as respectivas apresentações).** O vice-presidente Marcelo Juliano passa a palavra à coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que explica que essas propostas são metas. É uma proposta bastante ousada, pois temos duas questões específicas que fazem parte da nossa tábua de tombamento. Continuando explica que a meta cobre dois itens. O primeiro item diz respeito aos 140 (cento e quarenta) Fragmentos que fazem parte da tese de Doutorado de Dionete Santin e que tem um processo de estudo de tombamento aberto. Na abertura do Processo de Estudo em 2003(dois mil e três) a pesquisadora Dionete Santin falou que estava reapresentando esses fragmentos, mas que não tinha voltado aos locais depois do levantamento. Descobriu-se que muitos desses fragmentos já não existiam em 2003(dois mil e três). O Decreto n.º 11.761/95, que "... declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de área de terreno necessária à implantação: Sistema de Tratamento e destinação final de resíduos..." Complexo Delta - ajudou muito para alertar sobre esta questão, pois se refere a uma das áreas do Processo de Estudo - em um dos fragmentos. O segundo item, a outra meta da CSPC, se refere aos 36 (trinta e seis) Processos de Estudo de

Tombamento de Fazendas que traçam o Roteiro do Café no Município de Campinas, não exatamente as Fazendas, inclusive porque muitas estão deterioradas e descaracterizadas. A idéia à época da Abertura dos Processos de Estudo para cada Fazenda foi evitar o mesmo trauma ocorrido no Processo de Estudo de Tombamento dos Imóveis do Cambuí que foi paralisado durante muito tempo por um Processo Judicial. A CSPC só propôs o tombamento efetivo se tiver uma Fazenda historicamente significativa. Continuando a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a conselheira Maria Rita Amoroso e o conselheiro André Argollo ajudarão nessa meta. Concluindo diz que se tratar de duas metas importantes, um grande desafio, além das outras situações normais. O conselheiro Régis Romano Maciel coloca que seria interessante a CSPC fazer uma visita ao Sindicato Rural, do qual é representante, pois muitos associados vêm o CONDEPACC e o tombamento como "bicho-papão"; quando ouvem a palavra tombamento se assustam. Acha que é preciso colocar luzes fugindo do obscurantismo para que se evitem equívocos. Continuando se refere aos Fragmentos e sugere que se convide a própria Dionete Santin para participar desse levantamento. O conselheiro Herberto Guimarães pede à Daisy que explique o que se pretendia efetivamente com as aberturas de estudo das Fazendas. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a abertura de estudos das Fazendas era em relação ao Roteiro do Café, devido a ligação de Campinas com esse produto. A idéia priorizava o Roteiro - como o produto café circulava e o que sobrou e esse Roteiro ficou nas linhas férreas que permanecem. Essa visualização se dá por algumas estações de trem ou parte delas que remanescem, um terreno de café, uma senzala ou até mesmo o nome da Fazenda como marca seria importante. Um pesquisador e arquiteto que trabalhava no IPHAN, fez na década de 70(setenta) um roteiro das Fazendas campineiras, mas a maioria das sedes não existe mais. Por tudo isso avalia ser necessária a retomada de cada processo para estudo detalhado. O conselheiro Herberto Guimarães diz que seu questionamento foi proposital, **382.4** pois o Conselho passou por uma fase em que abria processo de tudo e somente depois analisava. Qual a intenção da preservação? Ter um ou dois bens representativos e não 10 (dez) ou 20 (vinte). É necessário se avaliar essa tensão que existe, definindo dentro do próprio estudo o que o Conselho quer e a justificativa do que realmente se pretende pra não ficar estigmatizado. Como processo de estudo já delimitar, burilar não só com relação às Fazendas, mas com relação aos Fragmentos. O conselheiro Flávio Gordon informa que a Secretaria de Meio Ambiente fez uma atualização do levantamento da tese de Dionete Santin com sua participação (dela). Sugere que essa equipe traga ao Conselho o resultado. A conselheira Mirza Pellicciota fala que a leitura do café ficou lá atrás, portanto, acha que se deve aproveitar uma leitura anterior ou integrada e não fragmentada, o que a parte rural tem a contar para o urbano. A Secretaria de Cultura deveria fazer uma parceria com a UNICAMP para ter ou fazer uma leitura do que deve ser tombado ou não. Há necessidade de se olhar o rural, isso é que é o fundamental. A sede é substrato administrativos políticos do café e têm estudos espetaculares. O Turismo em gestão compartilhada olhando elementos de conservação remanescentes de uma história rural de Campinas percebe a cana, o café, o algodão. O Instituto Agrônomo não perdeu o vínculo com o café, a cidade perdeu. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso coloca que estão sendo feitas reuniões e levantamentos com o apoio do Turismo que está fazendo essa ligação e contato com o CONDEPACC que abriu as portas pra que isso acontecesse, recebendo um grande apoio através do conselheiro André Argollo. Estão trabalhando juntos. O conselheiro André Argollo apresenta rapidamente o que está sendo desenvolvido na UNICAMP - que trabalha a questão do patrimônio como ordenação do território. O tempo de ação é diferente. Se avaliarmos os patrimônios, os recursos para o desenvolvimento da região, os elementos sustentáveis para a paisagem cultural do café, perceberemos que não seria tombar a sede de uma Fazenda de café, mas da cultura do café que ajudou a configurar a cidade. Existem instrumentos, selos que reconhecem essa paisagem cultural. O reconhecimento, o selo, é um prêmio para o que restou, mas não só para bens que tem ainda o estético externo. Reconhecer os bens e conferir a eles esse reconhecimento através de diversas leituras. Esse conjunto é que teria um selo do Patrimônio do café ainda que "ilhas", em que todos os elementos formassem o Parque Cultural do Café. Em vez de haver penalização, haveria premiação e Campinas saindo na frente com relação a essas questões. O conselheiro Cláudio Natal Orlandi sugere que poderia ser proposto o fechamento de todos os processos de estudo e abrir outros já no sentido que esta sendo discutido. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que se pode avaliar. O conselheiro Herberto Guimarães explica que se criar um vácuo se todos os processos das Fazendas forem fechados. Dentro de cada estudo se estabelece parâmetro do que se quer um por um e após uma visão integrada avalia-se. Como ainda não se tem parâmetro definido, estabelece através do estudo. O conselheiro Régis Romano Maciel comenta que sua família tem uma Fazenda tombada no sul de Minas Gerais. Tem inclusive algumas imagens na internet. Existe um envolvimento cultural com a comunidade local onde as pessoas que moram no entorno se preocupam com o bem e se colocam como parte cuidando e protegendo. Tem um acervo razoável da história do café. O Conselho **APROVOU as Propostas de Trabalho do CONDEPACC para o Ano de 2010 (com 382.5 pesquisas elaboradas pela CSPC com as respectivas apresentações):** 1) Processo de Estudo de Tombamento n.º 004/03 - Conjunto de Áreas Verdes Naturais e Fragmentos de Matas Remanescentes; 2) Processos de Estudo de Tombamento do n.º 010/04 ao n.º 047/04 - Conjunto Arquitetônico de várias Fazendas. O vice-presidente Marcelo Juliano passa ao item **a - Apresentação da nova Mostra Campinas - DECOR no Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) para 2010.** O conselheiro Cláudio Orlandi que está acompanhando os trabalhos, explica o restauro da Casa do Diretor que abrigará um centro cultural voltado primordialmente às questões da agricultura e do meio-ambiente; no edifício D. Pedro funcionará futuramente a pós-graduação do IAC. Serão também recuperadas três Estufas e uma parte dos Jardins. O Conselho **APROVOU por unanimidade apresentação da nova Mostra Campinas - DECOR no Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) para 2010. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Memorial da História do Antigo Hospital Psiquiátrico Tibiricá - Processo de Tombamento n.º 008/09 - Muro de Pedra e Alvenaria com 39,5 m de extensão e aproximadamente 4,20 m de altura (que funciona como muro de arrimo). O Conselho referendou ciência dada pela CSPC com relação ao Memorial da História do Antigo Hospital Psiquiátrico Tibiricá - Processo de Tombamento n.º 008/09 - Muro de Pedra e Alvenaria com 39,5 m de extensão e aproximadamente 4,20 m de altura (que funciona como muro de arrimo) - MUPI (Mobiliário Urbano Público de Informações) que será implantado na área da guarita onde o espaço de visibilidade se dará tanto para a parte interna quanto para a externa do empreendimento. / 02 - Protocolado n.º 09/10/42945 PG. Interessado: Paolo Rondinella. Assunto: solicitação de aprovação de projeto de arruamento e loteamento (Residencial Villa Bella D. Pedro) Gleba 40 - QT. 30.013 - entre o Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Mansões Santo Antônio, Parque das Flores, Shopping D. Pedro e Rodovia D. Pedro I - Processo de Estudo de Tombamento n.º 04/03 - Conjunto de Áreas Verdes Naturais. Parecer favorável da CSPC, sendo que a envoltória de 30 m do Bem Tombado permanece área "non edificandi" e conservando espécies nativas que já existem neste espaço, com incentivo a esses plantios (reflorestada com espécies de árvores nativas). O Conselho referendou ciência dada pela CSPC quanto a solicitação de aprovação de projeto de arruamento e loteamento (Residencial Villa Bella D. Pedro) Gleba 40 - QT. 30.013 - entre o Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Mansões Santo Antônio, Parque das Flores, Shopping D. Pedro e Rodovia D. Pedro I - Processo de Estudo de Tombamento n.º 04/03 - Conjunto de Áreas Verdes Naturais conforme parecer favorável da CSPC, sendo que a envoltória de 30 m do Bem Tombado permanece área "non edificandi" e conservando espécies nativas que já existem neste espaço, com incentivo a esses plantios (reflorestada com espécies de árvores nativas). / 03 - Protocolado n.º 10/10/6306 PG. Interessado: Estúdio SARASÁ Conservação e Restauração. Assunto: Relatório Preliminar do Estado de Conservação do Edifício Roque de Marco - situado à Praça Floriano Peixoto n.º 254 - Processo de Tombamento n.º 009/04. Para ciência do Conselho quanto às condições de deterioração do bem tombado. O Conselho referendou ciência dada pela CSPC sobre**

o Relatório Preliminar do Estado de Conservação do Edifício Roque de Marco - situado à Praça Floriano Peixoto n.º 254 - Processo de Tombamento n.º. 009/04 quanto às condições **382.6** de deterioração do bem tombado. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 04 - Protocolado n.º. 09/10/45676 PG.** Interessado: SAVENG Engenharia e Comércio Ltda. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de regularização comercial à Avenida José de Souza Campos n.º. 271, lote 06, QD. Q, QT. 613 - área envoltória de Processo de Estudo de Tombamento n.º. 003/04 - Bairro Nova Campinas. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido por se tratar de regularização de construção térrea. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido por se tratar de regularização de construção térrea, regularização comercial, à Avenida José de Souza Campos n.º. 271, lote 06, QD. Q, QT. 613 - área envoltória de Processo de Estudo de Tombamento n.º. 003/04 - Bairro Nova Campinas. / **05 - Protocolado n.º. 09/10/46643 PG.** Interessado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. Assunto: readequação e mudança de "lay-out" do imóvel situado à Avenida Júlio de Mesquita n.º. 594, lote 04, QT. 77, tombado pelo CONDEPACC de acordo com a Resolução n.º. 67/08 - Processo de Tombamento n.º.013/01. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido sem nenhum tipo de modificação da fachada: a) supressão de parte do jardim fronteiro (para implantação de vaga para deficiente físico); b) substituição de rampa externa para acesso a cadeirante; c) mudança de lay - out interno; d) construção de escada de 7 degraus para acesso pelo estacionamento nos fundos; e) substituição de escada existente entre a construção tombada e a construção nova para a instalação de jardim e shaft. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido sem nenhum tipo de modificação da fachada: a) supressão de parte do jardim fronteiro (para implantação de vaga para deficiente físico); b) substituição de rampa externa para acesso a cadeirante; c) mudança de lay - out interno; d) construção de escada de 7 degraus para acesso pelo estacionamento nos fundos; e) substituição de escada existente entre a construção tombada e a construção nova para a instalação de jardim e shaft do imóvel situado à Avenida Júlio de Mesquita n.º. 594, lote 04, QT. 77, tombado pelo CONDEPACC de acordo com a Resolução n.º. 67/08 - Processo de Tombamento n.º. 013/01. / **06 - Protocolado n.º. 09/10/43750 PG.** Interessado: Corina Tonanni. Assunto: solicitação de reforma do imóvel à Avenida Marechal Deodoro n.º. 326, lote 01, QT. 143, esquina com a Rua 11 de Agosto - Processo de Estudo de Tombamento n.º. 029/2008. A reforma começou sem autorização, sendo paralisada através de intimação de fiscais da CSPC. Parecer favorável da CSPC por ter sido readequado projeto original com substituição de janelas por outras de madeira similar às outras e restauração das demais janelas, portas e adornos, readequação das redes de água, esgoto e energia elétrica. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao solicitado por ter sido readequado projeto original de reforma (que começou sem autorização e foi paralisada através de intimação de fiscais da CSPC) com substituição de janelas por outras de madeira similar às outras e restauração das demais janelas, portas e adornos, readequação das redes de água, esgoto e energia elétrica do imóvel à Avenida Marechal Deodoro n.º. 326, lote 01, QT. 143, esquina com a Rua 11 de Agosto - Processo de Estudo de Tombamento n.º. 029/2008. / **07 - Protocolado n.º.06/10/32692 PG.** Interessado: A Especialista Ópticas, Comércio e Empreendimentos Ltda. Assunto: solicitação para instalação de publicidade (anúncio) à Rua **382.7** Conceição n.º. 02, lote 14, QT. 1038 - Centro - Processo de Estudo de Tombamento n.º. 018/08. Parecer favorável da CSPC quanto à instalação ao projeto de publicidade apresentado por estar cumprindo as determinações expressas no Decreto n.º. 14944/04, porém, em havendo o tombamento do imóvel, o interessado deverá apresentar novo projeto publicitário conforme determinação do CONDEPACC. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC para o Imóvel - Rua Conceição n.º. 02, lote 14, QT. 1038 - Centro - Processo de Estudo de Tombamento n.º. 018/08 quanto à instalação do projeto de publicidade apresentado por estar cumprindo as determinações expressas no Decreto n.º. 14944/04, porém, em havendo o tombamento do mesmo, o interessado deverá apresentar novo projeto publicitário conforme determinação do CONDEPACC. Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 11 de março de 2010. **382.8**

Campinas, 26 de maio de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 383

Aos 15 dias do mês de abril de 2010, com início às 10h05m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a trecentésima octogésima terceira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na ausência do presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves assume os trabalhos o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano e com a presença dos seguintes conselheiros: Hélio Carlos Jarretta, Octacílio Dias de Almeida, titular e primeiro suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Valéria Murad Birolli, titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Flávio Gordon, suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Daisy Serra Ribeiro, titular da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC) - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritores de Arquitetura (AREA) -Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas- Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano cumprimenta a todos dando início à reunião. Justifica a ausência do presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves que foi impedido de comparecer por ter uma reunião com o Prefeito. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Marino Ziggianti informa que assumirá pela 5ª vez a presidência do Centro de Ciências, Letras e Artes e convida para a posse que será amanhã dia 16, às 20h00. O conselheiro Herberto Guimarães parabeniza a CSPC pelas informações que estão no site da PMC sobre os Processos de Bens em Estudo e de Bens tombados, além de todas as atas com total fidelidade desde a primeira. Os processos de cada bem estão postados com todas as datas e folhas. Está perfeito. Mais uma vez parabeniza pelo trabalho. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que o Folheto Eletrônico "PARATODOS" está voltando à normalidade com a postagem quinzenal. Infelizmente o "site" campinas.sp.gov.br/governo/cultura/patrimônio esteve fora do ar durante um tempo para readequação e, portanto, ficou sem acesso. O vice-presidente Marcelo Juliano informa também que está normal o acesso à Biblioteca do Jurídico. O conselheiro Roberto Simionatto questiona ação da EMDEC nas Avenidas Campos **383.1** Sales e Francisco Glicério (calçadas - passeio público) e se isso é atribuição do CONDEPACC, pois cada passeio público é feito de uma forma diferente da outra, de forma desordenada. Em Campinas não há ordenação, muitas calçadas têm andorinhas desenhadas nas pedras portuguesas, agora a

EMDEC está tirando e passando concreto. Na Avenida Francisco Glicério em um trecho deverá largo existe um monte de barracas e o passeio está sendo alargado. Se for atribuição do CONDEPACC se coloca à disposição para coibir. Continuando diz que a própria Secretaria de Urbanismo sugira à Câmara uma lei em que o Habite-se seja atrelado ao passeio público numa tentativa de se harmonizar. O conselheiro Marino Ziggianti propõe que se convoque o Secretário responsável por essas ações para um esclarecimento. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que o problema é de acessibilidade para facilitar a movimentação dos cadeirantes. A intenção é diminuir o fluxo de carros na Avenida Francisco Glicério - restringir ao máximo a circulação de carros de passeio. O conselheiro Roberto Simionatto fala que beleza não é questão de dinheiro, mas sim de gosto. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que as calçadas não estão dentro das discussões do CONDEPACC. No ano passado quando da apresentação das "Garagens Subterrâneas" pelo engenheiro Ricardo Badaró e equipe, uma das questões foi justamente a discussão sobre o Centro de Campinas e da largura das calçadas que estava sendo discutida com a EMDEC. O conselheiro Régis Romano Maciel comenta que em viagens freqüentes à Florianópolis percebeu o esvaziamento do Centro da Cidade para deixar o trânsito livre, sendo proibida em cruzamentos a apresentação de malabaristas, pois as ruas são tão estreitas quanto às de Campinas o que dificulta sua fluidez. Campinas tem excesso de ambulantes que dificultam a movimentação dos transeuntes. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que se o local de circulação das pessoas não é atribuição do CONDEPACC, o mesmo deve ser discutido, pois é um tópico eminentemente importante. É caótico. A questão da calçada, da rua, é muito importante discutir - fomos expulsos das calçadas. Continuando comenta que a Vereadora de São Paulo, Mara Cabrine se dedica à política para deficientes nas grandes metrópoles - o excepcional está expulso das calçadas. Como uma cidadã que já está na terceira idade se preocupa em andar pelas calçadas que estão péssimas. Os indivíduos constroem os passeios públicos como querem, pois não existem leis. O conselheiro Roberto Simionatto quer que se faça uma Moção para que se inicie um estudo, nada é impossível. Devemos lutar, nós que amamos a cidade. O passeio contribui para a visualização desagradável. Os cadeirantes sofrem muito, principalmente no período das chuvas. Acha que a SEMURB tem força para isso; pode inclusive dar um alvará por 12 meses e pelo peso que isso acarretaria discutir o problema das calçadas. Continuando sugere que se permita um mecanismo que ao se quebrar o passeio público, se conserte e limpe na mesma hora. O vice-presidente Marcelo Juliano propõe que a CSPC solicite o comparecimento de algumas pessoas em uma reunião do Conselho para que se possa discutir o assunto. O conselheiro Herberto Guimarães explica que enquanto cidadãos, podemos sim questionar, mas enquanto Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural, nós não podemos questionar. Não é uma coisa específica, não temos como cobrar, o Conselho é deliberativo. Enquanto cidadãos podemos cobrar, enquanto chancela como CONDEPACC foge de nossa competência legal. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira fala de um barzinho que fica em frente à PMC que **383.2** está um caos. Podemos ingerir em calçadas fronteiriças de Bens tombados, como área envoltória. O vice-presidente Marcelo Juliano se reporta à publicidade no Centro Histórico e que eventualmente se faça um Seminário com a participação do Conselho. Continuando comenta que muitas leis estão sendo encaminhadas à Câmara sendo que uma, é de grande interesse por pequenas questões do Regimento Interno do CONDEPACC. Foi aberta uma Audiência Pública e nenhum Conselheiro participou. Estas questões do Regimento Interno foram apresentadas aqui pelo Executivo. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que em 2006 no Decreto que regulamentou a abertura de Processo de Estudo para Tombamento não estava de acordo com a Lei 5885/89. A conselheira Valéria Murad Birolli expõe que é para se estabelecer parâmetros nas áreas envoltórias já sendo incorporadas na Lei. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que a Lei: 1º. Vai permitir a regulamentação da área envoltória - aqueles que têm regulamentação direta pela SEMURB com fiscalização da CSPC: 2º. Alteração de Resolução - questiona o fato de o CONDEPACC alterar Resoluções em áreas envoltórias de Bens Tombados - as Resoluções mais antigas que não te, uma regulamentação de forma mais específica; 3º. Alteração de Resolução que mexe na Lei 12012/04 - onde uma determinada área foi julgada inconstitucional e o perímetro voltou a ser o da anterior, se houve uma modificação temos que reavaliar. O vice-presidente Marcelo Juliano diz sentir a falta dos Conselheiros nessas Audiências Públicas, além de as presenças serem necessárias. O conselheiro Herberto Guimarães fala que para participar de uma Audiência Pública primeiramente tem que ficar sabendo. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que como o conselheiro Herberto Guimarães viu no site da PMC o link do CONDEPACC, pede que todos fiquem atentos ao site com relação às pautas da Câmara dos Vereadores. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares avisa que estará ausente durante todo mês, só retornando no final de maio. **ORDEM DO DIA: a - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo n.º. 005/09 - Escola Preparatória de Cadetes do Exército de Campinas, situada à Avenida Papa Pio XII n.º 350 - Jardim Chapadão.** Pesquisa feita pela técnica da CSPC (especialista cultural) Rita de Cássia Francisco e pelo estagiário Vinícius Dezotti. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro expõe que em outra reunião houve discussão sobre o assunto. Pede aos Conselheiros que anotem seus questionamentos para somente após a apresentação terem os esclarecimentos necessários. O estagiário da CSPC Vinícius Dezotti explica que esteve na Escola de Cadetes juntamente com um fiscal, foi autorizada a visita, recebendo inclusive material impresso sobre o local. Faz a apresentação por "Power-point". **Histórico:** 1912 - Criação do Colégio Militar de Porto Alegre; 1939 - Transformação do Colégio Militar em Escola de Formação de Cadetes para Exército; 1940 - Com a sua capacidade esgotada cria-se a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo - EPSP - Funcionando provisoriamente na Rua da Fonte, no prédio inacabado do que seria atualmente o hospital Sírio-Libanês; 1942 - Criação da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza - EPF; 1944 - Compra da Fazenda Chapadão pelo Estado de São Paulo - no local já estavam instaladas algumas unidades militares. No mesmo ano o Estado de São Paulo doa esta área para uso da União. O Arquiteto Hernani do Val Penteado faz os primeiros desenhos para construção de uma nova sede da Escola de Cadetes; 1959 - Transferência da Escola Preparatória de São Paulo para Campinas, no imóvel recém-construído, porém inacabado; 1961 - Extinção e transformação **383.3** das Escolas de Fortaleza e de Porto Alegre em Colégios Militares e a transferência dos alunos para a Escola Preparatória de Campinas; 1966 - Demolição do Teatro Carlos Gomes e solicitação de guarda do Conjunto de Lustres pelo então prefeito Ruy Hellemeister Novaes; 1967 - Alteração da denominação da atual Escola Preparatória de Campinas para Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx); 1970 - Conclusão das Obras da EsPCEEx e última visita do arquiteto Hernani do Val Penteado a sua obra; 1973 - Inauguração do Salão Nobre da EsPCEEx denominado "Salão Carlos Gomes"; 1974 - Inauguração da iluminação do Salão Nobre com o Conjunto de Lustres do Teatro Municipal. O primeiro desenho da Escola Preparatória de Campinas assinado pelo arquiteto Hernani do Val Penteado em 1944 - Foi adotado no projeto o estilo colonial lembrando os antigos castelos espanhóis. *"O prédio foi construído para fins militares, pois a sua destinação original era a instalação da escola preparatória de cadetes. O seu aspecto externo e de conjunto, entretanto, não denunciam um quartel. É belo e agradável à vista, com a sua fachada em estilo colonial. A sua estrutura, demasiadamente pesada, é que mostra para que fim foi construído. Previu-se, naturalmente, uma fortaleza inexpugnável".* (avaliador do Estado de SP referindo-se ao projeto). A Capela São Tomás de Aquino foi construída em 1972 - Projeto também do Arquiteto Hernani do Val Penteado.

Decreto de Criação da Escola de São Paulo

DECRETO-LEI n. 2.584 – DE 17 SETEMBRO DE 1940
(Diário Oficial de 19 de setembro de 1940, Boletim do Exército n. 38)

“Cria a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e

Considerando que a Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre é insuficiente para acolher numerosos candidatos à Escola Militar;

Considerando que a cidade de São Paulo, por sua importância como centro da cultura, sua população e padrão de civismo, está indicada para sede de uma escola de seleção de mocidade para o quadro de oficiais do Exército;

Considerando que o governo de São Paulo, num louvável gesto, ofereceu ao Exército terreno e quartel para a sede de uma Escola Preparatória de Cadetes, decreta:

Art. 1º Fica criada na cidade de São Paulo, nos moldes da de Porto Alegre, uma Escola Preparatória de Cadetes.

Art. 2º A Escola entrará em funcionamento logo que o edifício a ela destinado seja entregue ao Ministério da Guerra pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República. Getúlio Vargas. Eurico Gaspar Dutra.”

Decreto-Lei n. 13.906, de 20 Março de 1944
Dispõe sobre aquisição de imóveis

“O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, n. V, do Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 264, de 1944, do Conselho de Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1º – Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Octaviano Alves de Lima e sua mulher, pelo preço de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), uma área do terreno de 20 (vinte) alqueires paulistas, ou seja, 484.000 metros quadrados (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), que faz parte da antiga fazenda denominada “Chapadão” no município de Campinas.

§1º – Dita área será, pelo Governo do Estado, doada à União, para nela ser construída a sede da Escola Preparatória de Cadetes.

§2º – Se, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que for feita a doação referida no parágrafo anterior, não se efetivar a construção objetivada, a área doada reverterá ao Estado.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução do presente decreto-lei correrão por conta da importância do crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), alínea I – Escola de Cadetes – do Decreto-Lei n. 13.515, de 18 de agosto de 1943.

Artigo 3º – Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1944. FERNANDO COSTA, J. A. Marrey Junior, Francisco D’Auria, Victor Caruso-Diretor Geral.”

Decreto de Transferência da EPSP para Campinas

(Diário Oficial de 23 de janeiro de 1959 e Boletim do Exército n. 6 de 1959)

“ESCOLA PREPARATÓRIA DE SÃO PAULO
(Transfere sede para Campinas)

Decreto n. 45.275 – de 23 de Janeiro de 1959

Transfere a sede da Escola Preparatória de São Paulo para Campinas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º É transferida a sede da Escola Preparatória de São Paulo, ora na Capital do Estado, para a cidade de Campinas (SP), devendo ocupar o imóvel ali construído para tal mister.

Art. 2º O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra deverá tomar as providências necessárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek. Henrique Lott.”

383.4 383.5 Justificativa Para o Tombamento: - Bem de importância social por ser uma instituição que desde 1959 vem representando, defendendo e servindo a Pátria Brasileira na cidade de Campinas. Atualmente é a única Escola de Preparação de Cadetes para entrar no Exército no Brasil; - Importância cultural por estar presente como sendo um dos cartões postais de Campinas com sua imponente construção. Foi eleita em 2007 uma das 7 maravilhas do município de Campinas; - Ícone arquitetônico de Campinas, com uma construção de estilo colonial espanhol, projetada pelo arquiteto Hernani do Val Penteado, com tonalidade rosa, por indicação do próprio arquiteto que quis prestar uma homenagem à memória das antigas residências da Fazenda Chapadão. Obs: Tinha esta tonalidade, pois os revestimentos das casas eram feitas com uma massa composta por barro, óleo de baleia, cal e pó de ostra moída. Proposta Para o Tombamento: 1-) Fachadas do Conjunto Arquitetônico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército de Campinas; 2-) Pátio Agulhas Negras; 3-) Torre Duque de Caxias; 4-) Capela São Tomás de Aquino e o Salão Paroquial; 5-) Guaritas de entrada e Murada Frontal. Agradecimentos: ao Cel. R1 Jorge Luiz Pavan Cappellano pela atenção dedicada a preservação da memória da EsPCEx e pela doação do material necessário a este estudo e a Carlos Gutierrez Cerqueira e Victor Hugo Mori - Ar-

quitetos do IPHAN responsáveis pelo levantamento. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que com todas as questões interessantes dentro do prédio não se ateu a isso, apenas se preocupando com as fachadas e a área externa. O conselheiro André Argollo pergunta se ao se tomba a fachada poderia se tomba também a cor. O conselheiro Herberto Guimarães informa que tem uma empresa que produz a tinta na cor própria para eles. Continuando diz ser notória sua contrariedade de tombamento de patrimônio da União - área Federal, de Segurança Nacional, e que se o Governo Federal resolver transformar o prédio. Vê o tombamento como uma satisfação de ego. Ao se tomba a fachada, o pátio Agulhas Negras que não poderão ser modificados, mesmo em intervenções em termos de conservação. O que se fará se houver necessidade de modificação- se tirar a Torre, a Capela de São Tomás de Aquino que faz parte do conjunto; próxima da Escola uma Vila Militar, o muro de separação das avenidas, tudo isso vai ser tombado. É área de segurança Nacional e por isso se preocupa. Não vê a necessidade para que seja tombado. O conselheiro André Argollo coloca que em questão de Segurança Nacional, independente do bem o Exército pode entrar. É uma deferência, um reconhecimento e a única maneira de explicitar é o tombamento ou há alguma outra forma? O vice-presidente comenta que é ótimo estar em perfeito estado de conservação. A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro fala que cada um vai colocar seu ponto de vista para haver discussão. O conselheiro Caio Plínio A. A. de Lima coloca que este é um ato de tombamento - se é um prédio nacional no momento que quiserem pode passar o trator. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira informa que assim como o conselheiro Herberto Guimarães, estudou na Escola Preparatória de Cadetes e fica muito contente com a proposta de tombamento, pois o Exército trata muito bem qualquer prédio que esteja sob sua guarda. Em questão de segurança nacional, o próprio Observatório Municipal de Campinas “Jean Nicolini” tem essa prerrogativa e é tombado; não vê com preocupação o fato. A empresa que fornece a tinta fez prospeção para verificar a cor e a tonalidade exata. Entende o tombamento não apenas como fachada, mas como um todo, por visualizar como um conjunto mesmo, internamente 383.6 e externamente. O conselheiro Régis Romano Maciel conta que recebeu um presente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina sobre os “Fortes” que foram recuperados e onde se descobriu que o óleo de baleia não dava a impermeabilidade necessária, que é uma lenda e nunca foi usado. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que o óleo de baleia foi usado na arquitetura imperial brasileira, mas em algumas situações. Na região de Campinas foi usado o capim e estreme de vaca. A Fazenda é anterior, lembrando que as construções com tijolos foram à partir da 2ª metade do Século XIX e dentro da Fazenda existem ainda alguns familiares dos antigos colonos que tem pequeno sítios. O óleo de baleia foi usado mais nas regiões da orla marítima. Lembra que a Casa Rosada na Argentina teve como base o sangue de gado em protesto pela corrupção. Agora quanto ao fato de ser área de segurança nacional, não podemos esquecer que Brasília tem muitos Bens Tombados. Continuando se posiciona pelo tombamento também da cor, uma vez que a mesma se mantém desde o início, juntamente com a fachada. O direito autoral do Brasil não é como é no mundo todo - um projeto assinado é um projeto tombado. O conselheiro Roberto Simionatto diz ser favorável ao tombamento e enquanto não for necessário se fazer no local a segurança nacional, se preservar e se houver algum perigo eles terão autonomia para a defesa. Enquanto isso se pode tomba e preservar. Tem certeza que se o Comandante da Escola fosse consultado, teria orgulho e concordaria. Reitera sua concordância ao tombamento. A conselheira Valéria Murad quer agregar um exemplo - em caso de guerra, não só o prédio da Escola de Cadetes pode sofrer alterações, todo e qualquer prédio pode ser requisitado pelo Exército. O que a preocupa é que as aprovações em bens da União não possam pela aprovação no Município, tem inclusive uma discussão jurídica. Se a União tem prerrogativa de agir em um território, é uma questão política entre o Presidente e o Prefeito. O que também a preocupa é criar um constrangimento com relação ao Exército por ter que pedir autorização toda vez que necessitar fazer uma intervenção no local. O vice-presidente Marcelo Juliano esclarece que a solução é tomba as fachadas sem área envoltória e mesmo por isso não se corre o risco de invasão de terceiros nesta área. Podem-se tomba os elementos sem área envoltória. O conselheiro Cláudio Orlandi acha importante tudo o que foi dito, a questão de segurança nacional é soberana. Com o tombamento está endossando, é uma deferência. Nós precisamos ter uma posição. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pede para colocar sua posição: “Nós queremos preservar um patrimônio, qual o sentido da preservação de uma memória. Dá-nos referência de quem somos e o que somos - contextualização - é um conjunto dos aspectos tangíveis e intangíveis. A Escola de Cadetes deve ser tombada, esta estrutura, este espaço, desta forma, para não perdermos todo o referencial externo, tangível ou intangível. Na grande metrópole não é permitido aos imigrantes referências de suas terras de origem que lhes permite uma identificação. A Escola de Cadetes tem um papel referencial na cidade de Campinas inclusive a cor que me fala coisas importantes e é pelo tombamento que se preserva essa história. Esta proposta é extremamente válida”. O conselheiro Sérgio Caponi endossa o que a conselheira Regina Márcia falou. É um registro histórico, a fazenda foi doada em pagamento pelas Pontes derrubadas na Revolução de 1932; um segundo aspecto - a tradição militar portuguesa, a construção em uma posição estratégica, um enorme contingente militar e a idéia vem de várias fortalezas para impressionar o inimigo. É uma 383.7 Escola preparatória de estudantes, não vai acontecer nada a mais. Tomba este prédio que é do povo campineiro. Quanto à cor deve ser tombada assim como os jardins fronteiriços. O conselheiro Herberto Guimarães diz que sua visão é no seguinte sentido: o CON-DEPACC passar pelo vexame de nem ao menos poder opinar, pois até em intervenções para conservação do bem não sermos ao menos consultados. O vice-presidente coloca em votação: a) proposta da CSPC: 1-) Fachadas do Conjunto Arquitetônico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército de Campinas; 2-) Pátio Agulhas Negras; 3-) Torre Duque de Caxias; 4-) Capela São Tomás de Aquino e o Salão Paroquial; 5-) Guaritas de entrada e Murada Frontal. b) proposta dos Conselheiros: 1-) Fachadas do Conjunto Arquitetônico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército de Campinas; 2-) Pátio Agulhas Negras; 3-) Torre Duque de Caxias; 4-) Capela São Tomás de Aquino e o Salão Paroquial; 5-) Área Frontal - recuo entre a murada frontal e o Conjunto Arquitetônico. c) e o conselheiro Hélio Carlos Jarretta propôs que se tombem os aspectos visuais do Conjunto Arquitetônico e área frontal, se especificando na resolução os detalhes. Com um voto contrário do conselheiro Herberto Guimarães e uma abstenção do conselheiro Régis Romano Maciel foi aprovado o Tombamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Campinas situada à Avenida Papa Pio XII nº. 350 - Jardim Chapadão compreendendo: 1) as fachadas do Conjunto Arquitetônico; 2) Pátio Agulhas Negras; 3) Torre Duque de Caxias; 4) Capela São Tomás de Aquino e Salão Paroquial; 5) Guaritas de Entrada e Murada Frontal; 6) recuo entre a Murada e o Conjunto Arquitetônico. O conselheiro Herberto Guimarães pede que conste em ata: “a contrariedade referente ao tombamento da Escola se funda na questão eminentemente de segurança e de necessidades nacionais tais como: modificações em termos de ampliações e o destino do imóvel do futuro com a possibilidade de deixar de abrigar uma Escola Militar. Ademais pela própria conservação e preservação que o Exército Brasileiro dedica às suas bases é irônico que o Conselho se preocupe em manter sobre sua batuta a preservação de seu bem”. O Conselho APROVOU com um voto contrário do conselheiro Herberto Guimarães e uma abstenção do conselheiro Régis Romano Maciel o Tombamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Campinas, situada à Avenida Papa Pio XII nº 350 - Jardim Chapadão - Processo nº. 005/09 compreendendo: 1) as fachadas e a volumetria do Conjunto Arquitetônico; 2) Pátio Agulhas Negras; 3) Torre Duque de Caxias (Fachadas e Volumetria); 4) Capela São Tomás de Aquino e Salão Paroquial (Fachadas e Volumetria); 5) Guaritas de Entrada (Fachadas e Volumetria) e toda Murada Frontal de Balaustres; 6) recuo entre a Murada e o Conjunto Arquitetônico, compreendendo a área delimitada pelo extremo oeste da Murada na Avenida Pio XII até o extremo oeste da Fachada Frontal do Conjunto Arquitetônico e o Extremo Leste da Murada do Balão do Tiro de Guerra até o Extremo Leste da Fachada Frontal do Conjunto Arquitetônico, de modo a preservar a integridade visual do bem tombado. / b - Diretrizes para proposta de delimitação e regulamentação da área envoltória - Processo de Tombamento nº. 006/94 - Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora - situado à Rua Baronesa Geraldo de Rezende nº. 330 - Guanabara. A CSPC propôs que fosse incluída na Resolução a calçada

frontal ao Liceu. O Conselho decide que o espaço determinado no tombamento é o suficiente para a visibilidade do bem em questão, sendo que qualquer intervenção nesta área deverá obrigatoriamente passar pelo CONDEPACC. O Conselho **APROVOU as Diretrizes para 383.8 proposta de delimitação e Regulamentação da área envoltória - Processo de Tombamento nº. 006/94 - Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora - situado à Rua Baronesa Geraldo de Rezende nº. 330 - Guanabara. / c - Regulamentação para instalação de anúncios assim como todo e qualquer artefato de Publicidade.** A Resolução de publicidade cujos critérios já tinham sido estabelecidos pelo Conselho inclui os prazos estipulados pelo CONDEPACC para mudanças e interferências na área em questão. O Conselho **APROVOU as Diretrizes de Regulamentação dos prazos e adequação dos anúncios assim como todo e qualquer artefato de Publicidade** para fixação de padrões estéticos nas vizinhanças de bens tombados, conforme definido no artigo 22 da lei nº 5.885/1987. A política de conservação e gestão do patrimônio cultural exige a garantia da legibilidade e visibilidade dos bens de interesse cultural na paisagem urbana. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Ofício nº. 3/2010 - Bosque dos Italianos - a Associação dos Amigos do Bosque dos Italianos solicita autorização para realização de “mutirões de limpeza e cuidados” com remoções de lixo e galhos secos (exceto galhos grossos e troncos caídos que são fontes de alimentação de insetos e pássaros e de recomposição do solo), bem como a retirada de plantas exóticas, que atrapalham a reprodução das árvores nativas - em abril dia 17/04/10; em julho e setembro com datas a serem confirmadas. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido. O Conselho referendou ciência dada pela CSPC com relação à solicitação de autorização pela Associação dos Amigos do Bosque dos Italianos para realização de “mutirões de limpeza e cuidados” com remoções de lixo e galhos secos (exceto galhos grossos e troncos caídos que são fontes de alimentação de insetos e pássaros e de recomposição do solo), bem como a retirada de plantas exóticas, que atrapalham a reprodução das árvores nativas - em abril dia 17/04/10; em julho e setembro com datas a serem confirmadas. / 02 - Ofício nº. DISEG/001/2010. Interessado: SETEC - Serviços Técnicos Gerais. Assunto: solicitação para “Instalação de Gradil” na plataforma do Mercado Municipal - Processo de Tombamento nº. 007/95 - Resolução nº. 021/1995. Parecer favorável da CSPC por se tratar de questões de segurança dos transeuntes e por se tratar de intervenção com pouca interferência visual, entretanto, a grade de proteção não poderá ser fixa e sim móvel; antes de qualquer execução o novo projeto deverá ter análise, pois o piso da plataforma não poderá ser perfurado na região das pedras originais. O Conselho referendou ciência conforme parecer favorável da CSPC por se tratar de questões de segurança dos transeuntes e por se tratar de intervenção com pouca interferência visual, entretanto, a grade de proteção não poderá ser fixa e sim móvel; antes de qualquer execução o novo projeto deverá ter análise, pois o piso da plataforma não poderá ser perfurado na região das pedras originais (anexo croqui). / 03 - Protocolado nº. 08/10/35979 PG. Interessado: Aparecida Silva dos Santos. Assunto: solicitação de reconstrução residencial à Rua Dr. Sales de Oliveira nº. 1421 - lote 47 - QD. 1290 - Vila Industrial - Processo de Tombamento nº. 003/90 - a casa tombada que existia no local desmoronou parcialmente e que, por motivos de segurança teve o restante da demolição realizada pela PMC. Parecer favorável da CSPC quanto à reconstituição volumétrica do imóvel pré-existente, pois atende os parâmetros da construção existente anteriormente com recuo frontal de 4 m para a Avenida Sales de Oliveira. O Conselho referendou ciência conforme parecer favorável da CSPC quanto à reconstituição volumétrica do imóvel pré-existente, pois atende os parâmetros da construção existente anteriormente com recuo frontal de 4 m para a Avenida Sales de Oliveira. / 04 - Protocolado nº. 10/10/12584 PG. Interessado: Estúdio SARASÁ Conservação e Restauração. Assunto: Relatório Técnico de Conservação e Restauro do Edifício Roque de Marco - situado à Praça Floriano Peixoto nº. 254 - Processo de Tombamento nº. 009/04. Para ciência do Conselho quanto às intervenções propostas. O Conselho referendou ciência dada pela CSPC quanto às intervenções propostas conforme Relatório Técnico de Conservação e Restauro do Edifício Roque de Marco - situado à Praça Floriano Peixoto nº. 254 - Processo de Tombamento nº. 009/04. / 05 - Ofício / nº. Interessado: Igreja Internacional da Graça de Deus. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de construção institucional à Avenida Andrade Neves nº. 117. Parecer favorável da CSPC por atender gabarito de altura e recuo frontal pela Avenida Andrade Neves não interferindo na visibilidade de Bem Tombado - Lidgerwood Manufacturing Ltda. (atual Museu da Cidade). O Conselho referendou ciência conforme parecer favorável da CSPC à solicitação de construção por atender gabarito de altura e recuo frontal pela Avenida Andrade Neves não interferindo na visibilidade de Bem Tombado - Lidgerwood Manufacturing Ltda. (atual Museu da Cidade). **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 06- Protocolado nº. 10/10/2061 e 10/10/8036 PG.** Interessado: Meia Elegante Magazine Ltda. Assunto: solicitação para reforma interna no imóvel situado à Rua Conceição nº. 37/41, lote 48, Qt. 1010, Processo de Tombamento nº. 002/07 - Conjunto Conceição - Resolução nº. 73/08. Parecer favorável da CSPC por se tratar de intervenções de manutenção e pequena reforma interna (demolição e construção de parede interna, reforma de provadores, de banheiro, de telhado/cobertura da área dos provadores/ banheiro, do forro do salão para recuperar por direito original, das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas) sem intervenção na fachada. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido por se tratar de intervenções de manutenção e pequena reforma interna (demolição e construção de parede interna, reforma de provadores, de banheiro, de telhado/cobertura da área dos provadores/ banheiro, do forro do salão para recuperar por direito original, das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas) sem intervenção na fachada. / 07 - Protocolado nº. 10/10/9912 PG. Interessado: Sílvia Maria Sanvido Prouença. Assunto: solicitação de reforma do imóvel à Rua Alferes Raimundo nº. 44, lote 07, Qt. 1307 - Processo de Estudo de Tombamento nº. 09/2009 - Conjunto de Imóveis na Rua Alferes Raimundo - Vila Industrial. Parecer favorável da CSPC por se tratar de serviços de manutenção com troca de telhas quebradas e deslocadas, reposição de tacos quebrados, colocação de rodapé, recomposição de reboco de alguns trechos de alvenaria, pintura externa na cor bege, pintura interna na cor branca. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido por se tratar de serviços de manutenção com troca de telhas quebradas e deslocadas, reposição de tacos quebrados, colocação de rodapé, recomposição de reboco de alguns trechos de alvenaria, pintura externa na cor bege, pintura interna na cor branca. / 08 - Protocolado nº. 09/10/44210 PG. Interessado: Wandertei Brasio. Assunto: solicitação para regularização de ampliação comercial à Avenida Dr. Moraes Sales nº. 2001, lote 08, QT. 712, localizado em área envoltória do Bairro Nova 383.10 Campinas (Processo nº. 03/04). Parecer favorável da CSPC ao pretendido por se tratar de edificação com gabarito de altura menor que 10 (dez) com relação ao Bairro Nova Campinas, por não interferir em bem tombado - Bosque dos Jequitibás e nem estar arrolado no Inventário do Centro Histórico. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido por se tratar de edificação com gabarito de altura menor que 10 m (dez) com relação ao Bairro Nova Campinas e por não interferir em bem tombado - Bosque dos Jequitibás e nem estar arrolado no Inventário do Centro Histórico. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 09 - Protocolado nº. 10/10/9670 PG.** Interessado: José Antônio Picelli Gonçalves. Assunto: solicitação de demolição do imóvel situado à Praça XV de Novembro nº. 62, lote 10, Qt. 235, que está em estudo de tombamento conforme Processo nº. 37/08. Parecer contrário da CSPC quanto ao pretendido, pois a falta de manutenção no sistema de cobertura é que está causando a deterioração do imóvel (cobertura de fibrocimento e com trechos danificados permitindo que a água da chuva atinja o forro deteriorando o mesmo, assim como a fachada com o reboco deteriorado além do sistema de calhas e condutores que deve estar danificado devido à elevada umidade em trechos da alvenaria). O interessado deverá ser orientado quanto à manutenção do sistema de cobertura. O Conselho referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC ao pretendido, pois a falta de manutenção no sistema de cobertura é que está causando a deterioração do imóvel (cobertura de fibrocimento e com trechos danificados permitindo que a água da chuva atinja o forro deteriorando o mesmo, assim como a fachada com o reboco deteriorado além do sistema de calhas**

e condutores que deve estar danificado devido à elevada umidade em trechos da alvenaria). O interessado deverá ser orientado quanto à manutenção do sistema de cobertura. Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 15 de abril de 2010. **383.11**

Campinas, 26 de maio de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO DCCA 001/2010

O Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação - DCCA, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que em razão da implantação da nova versão do Sistema de Informações Municipais (SIM) e do feriado nacional de Corpus Christi, o atendimento ao público da Secretaria Municipal de Finanças - Porta Aberta, Porta Aberta Empresarial, Porta Aberta Campo Grande, Prefeitura Móvel I, Prefeitura Móvel II e Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC) terá uma programação especial no período de **02 a 05 de junho de 2010.**

02 DE JUNHO (QUARTA-FEIRA)

Porta Aberta - Paço Municipal

Horário: 08h às 17h

Serviços atendidos:

- Retirada de documentos;
- ISS Digital: orientação;
- Vista de processos administrativos.

Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal

Horário: 08h às 17h

Serviços atendidos:

- Retirada de documentos;
- Serviços de protocolo (para os documentos que já estejam com a taxa quitada)

Porta Aberta Campo Grande

Horário: 08h às 17h

Serviço atendido:

- Agendamento de vista de processos administrativos

Prefeitura Móvel I e II

Horário: 09h às 16h

Serviço atendido:

- Agendamento de vista de processos administrativos

Serviço de Atendimento ao Contribuinte

Horário: 08h às 20h

Serviços atendidos:

- Agendamento de vista de processos administrativos.
- Orientação quanto à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

03 A 05 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA A SÁBADO)

Não haverá atendimento ao público.

Campinas, 26 de maio de 2010

JOSUÉ OLAVO COSTA
Diretor DCCA/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 25 DE MAIO DE 2010

Regulamenta o inciso XI do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, incluído pela Lei nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os imóveis locados para uso da Administração Pública Direta municipal e suas Autarquias e fundações.

O Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere o disposto na Lei 10.248, de 15 de setembro de 1999, e

CONSIDERANDO as disposições do *caput*, da alínea “d” e do § 2º do inciso XI do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, que concedem isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os imóveis locados para uso da Administração Pública Direta municipal e suas Autarquias e Fundações, pelo tempo que perdurar o aluguel e na exata proporção da área objeto do contrato;

CONSIDERANDO tratar-se de isenção incidente sobre tributos lançados por períodos certos de tempo e com opção de pagamento em cota única ou em parcelas, necessitando que a autoridade administrativa regulamente o período e a forma em que será efetivada a aplicação da isenção, em face da data em que se opera a formalização ou a renovação do contrato de aluguel do imóvel;

CONSIDERANDO a inexistência de aplicativo junto ao sistema informatizado para operacionalização da isenção de forma proporcional, a partir do mês de início dos contratos de aluguéis ou suas renovações;

DETERMINA:

Art. 1º A isenção de que trata o inciso XI do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, incluído pela Lei nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, será concedida a partir do dia 1º de janeiro do ano de início do contrato de locação, ou sua prorrogação, e se estenderá pelo número de meses necessários para completar o período total do contrato.

Art. 2º Eventual crédito apurado no exercício de formalização do contrato de aluguel, ou da sua renovação, será objeto de restituição ou compensação em lançamentos futuros.

Art. 3º Quando a isenção não abranger a área total do imóvel, sobre a proporção da área que não for objeto do contrato de locação incidirá a regular tributação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 002, de 18 de junho de 2008.

Campinas, 25 de maio de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº 06/10/6568

Interessada: LUIZA MARIA FERREIRA FARIA

Assunto: Revisão do IPTU- exercício de 2006

Imóvel: C.C. 041.016.540- 02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos dispositivos dos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de revisão do IPTU do exercício de 2006, para o imóvel de C.C. **041.016.540-02**, da classificação de categoria construtiva para Tipo/padrão/subpadrão NHR-2. **De ofício**, conforme disposto no artigo 149, VIII, da Lei nº 5172/66- C.T.N.c.c. artigo 23 da Lei Municipal 11.111/01, **determino a alteração** da classificação de categoria construtiva do Tipo/padrão/subpadrão para **NHR-6**, a partir do exercício de 2006, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nº 12.176/04 e nº 12.445/05, resultante do enquadramento conforme a Planilha de Enquadramento Indireto- PEI, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.358/05, mantendo-se os demais dados inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 26 de maio de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR-DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolado: 2009/10/26154

Interessada: Igreja em Campinas

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia da escritura lavrada de aquisição e matrícula 111.049 do 3º CRI, atualizada, do imóvel localizado na Rua Dr. Benigno Ribeiro, 559 - Vila São Bernardo - Campinas - SP.

Protocolado: 2010/10/18761

Interessado: Milton de Oliveira Filho

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de **15 (Quinze)** dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade, ou documento equivalente, e do cartão do CPF do Sr. Milton de Oliveira Filho; b) procuração do contribuinte, Sr. Marcelo Erchemberger, em favor do Sr. Milton de Oliveira Filho, ou em favor da MRV Engenharia e Participações S.A. para representá-lo junto a esta Prefeitura; c) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do Sr. Marcelo Erchemberger.

Campinas, 26 de maio de 2010

ESPEDITO SOARES DE BRITO
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43.729-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
10440/2010	1997/00/9000	ELEAZAR FLORENCIO AMARAL	3.703,20
010441/2010	1988/00/39186	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	288,21
010442/2010	2007/03/0847	MATHILDE DE CARVALHO	2.342,08
010444/2010	2003/11/2674	ADELAR STRAUSS BORGES	1.818,10
010445/2010	2006/11/1473	WALTER LUIZ RAFFA	2.578,76
010446/2010	2006/11/1473	WALTER LUIZ RAFFA	1.821,80
010447/2010	2006/11/1473	WALTER LUIZ RAFFA	717,87
010448/2010	2006/11/1473	WALTER LUIZ RAFFA	807,12
010449/2010	1996/00/004106	LUCAS DA COSTA SANTANA	1.669,72
010450/2010	1999/00/38150	LUIZ FERNANDO DA SILVA	826,20

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 25/05/2010 - 1ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2008/10/58337

Interessado: BANCO BRADESCO S/A

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000989/2008

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

Decisão: Por unanimidade dos presentes, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, conservando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que: 1) deferiu parcialmente a impugnação, retificando o AIIM Nº 000989/2008 quanto aos valores apurados nos meses 12/2004 e 03/2006; 2) manteve o AIIM nos demais termos e valores por: estar corretamente lavrado, consoante art. 31 da Lei Municipal 13.104/2007 c.c. art. 142 da Lei Federal 5.172/66 - CTN; estar comprovado o não recolhimento do ISSQN devido nos meses janeiro e fevereiro/2004, maio/2004 a junho/2006; recolher a menor o ISSQN no mês de março/2004, nas operações de prestação dos serviços correspondentes à conta COSIF 7.1.3.10.90-1 - subconta 09.62, previstos no subitem 15.13 da Lista de Serviços anexa às Leis Municipais 11.829/2003 e 12.392/2005, tendo o contribuinte incorrido nas infrações aos artigos 28, I, e 29 da Lei Municipal 11.829/2003 e 31, I, e 32 da Lei Municipal 12.392/2005; 3) de ofício, retificou os Quadros I, II e III desse AIIM, conforme demonstrativos, ficando o crédito constituído reduzido a 752.383,3981 UFIC, por força dos artigos 145, I, e 149, VIII, do CTN.

02) PROTOCOLO 2007/03/03470

Interessado: JOSÉ CARLOS VEZZANI

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

Decisão: Por unanimidade dos presentes, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que, com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, deferiu os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU - exercícios 2007 e 2008, retificando a área construída, o ano base de depreciação e o tipo construtivo, apurando-se o valor do m2 da construção mediante preenchimento de Planilhas de Informações Cadastrais, nos termos dos artigos 17, 18H e Tabelas VI e VII do Anexo I, da Lei Municipal 11.111/2001, alterada pelas Leis Muni-

cipais 12.176/2004, 12.445/2005 e 13.209/2007 e IN-DRI 005/2008 e, de ofício, determinou, para o exercício de 2009, a retificação dos dados cadastrais do imóvel, aplicando, em suma, os mesmos dados da decisão proferida ao exercício 2008.

03) PROTOCOLO 2006/10/36811

Recorrente: CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A
Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias
Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Solidária - Notificações nºs 001306/2006, 001308/2006, 001309/2006, 001310/2006 e 001329/2006.

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

Decisão: Por unanimidade dos presentes, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, conservando-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa que julgou parcialmente procedente a impugnação e determinou, nos termos do art. 149, VIII, da Lei Federal 5.172/66 - CTN, a dedução, da base de cálculo do ISSQN, dos valores das Notas Fiscais de Serviço cujo imposto foi devidamente recolhido e das GRPS relativas à mão de obra própria utilizada, na forma indicada nos demonstrativos e planilhas juntados aos autos, reduzindo-se, nas respectivas notificações, o crédito tributário correspondente.

04) PROTOCOLO 2000/25740

Recorrente: CCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/22481

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Elcio Domingues Pereira

Decisão: De acordo com o artigo 29 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento deste processo foi suspenso, devido à ausência do seu relator.

05) PROTOCOLO 2001/11950

Interessada: CCE INDUSTRIA ECOMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
Recurso Voluntário: Protocolo 2003/10/67047

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Elcio Domingues Pereira

Decisão: De acordo com o artigo 29 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento deste processo foi suspenso, devido à ausência do seu relator.

06) PROTOCOLO 2007/03/03580

Recorrente: NORMA DE LOURDES ARTIOLI MELOTTI

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/42809

Tributo/Assunto: IPTU - Solicitação de Isenção

Relator(a): João Gonçalves

Decisão: Por unanimidade dos presentes, conhecido e negado provimento ao recurso interposto, tendo em vista que a Área de Preservação Permanente existente no imóvel sob Código Cartográfico nº 3234.23.63.0295.00000 não se enquadra nos parâmetros previstos para obtenção da isenção pleiteada pela recorrente, como estipulado no art. 4º, V, da Lei Municipal 11.111/2001, alterada pela Lei Municipal 12.455/2005 e art. 4º do Decreto Municipal 16.274/2008.

07) PROTOCOLO 2009/10/02390

Recorrente: Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Tributo/Assunto: ITBI - Cancelamento de Lançamento

Relator(a): João Gonçalves

Decisão: Por unanimidade dos presentes, conhecido e negado provimento ao recurso de ofício, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que, com base na manifestação do setor competente e no disposto no art. 3º c.c. art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, deferiu o pedido de cancelamento dos lançamentos e respectivos débitos de ITBI constituídos pelas Guias Eletrônicas de Recolhimento relacionadas às folhas 03 e 04 do processo, emitidas com incorreções no seu preenchimento e posteriormente substituídas por outras, como previsto no art. 25, III, da Lei Municipal 13.104/2007.

LUIZ FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CONVOCA a requerente/beneficiária do Programa Auxílio-Moradia Emergencial, listada abaixo, concedido com fundamento nas Leis 13.197/2007, 13.784/2010 e Decreto 16.153/08, através do protocolado administrativo nº 2010/10/4749, para comparecer na Secretaria Municipal de Habitação - PAC Anhumas, sito na Rua São Carlos 677, Parque Itália, para justificar a não retirada do valor monetário, correspondente ao benefício do Auxílio-Moradia Emergencial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas-SP.

O não comparecimento dará ensejo à suspensão do pagamento do Auxílio-moradia, a partir do mês de Junho/2010.

REQUERENTES/BENEFICIÁRIOS - RUA NATIVIDADE DA SERRA S/Nº - NR GUARAÇAÍ:

ROSILENE PINHO - PORTADORA DO RG Nº 35.739.432-X E DO CPF Nº 393.726.208-31.

Campinas, 24 de maio de 2010

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES

COORDENADOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

- **DEFERIDA** a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC - A3 00281, dada de 04/01/2010, constante no protocolo 09/10/27886, cujo interessado é a SBRE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA LTDA.

- **DEFERIDA** a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC - A3 00278, dada de 04/01/2010, constante no protocolo 09/10/27883, cujo interessado é a SBRE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA LTDA.

- **DEFERIDA** a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC - A3 00277, dada de 04/01/2010, constante no protocolo 09/10/27882, cujo interessado é a SBRE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA LTDA.

- **DEFERIDA** a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC - A3 00218, dada de 10/03/2009, constante no protocolo 08/10/48759, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda.

- **DEFERIDA** a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC - A3 00184, dada de 20/10/2008, constante no protocolo 08/10/44346, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda.

- **DEFERIDA** a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC - A3 00216, dada de 10/03/2009, constante no protocolo 08/10/48757, cujo interessado é a Mercedes

CAMPINAS***Local:** EGDS**Data:** 25 de junho **Horário:** 8h30 às 16h

Temas: legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos. Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.

Público-alvo: Todos os servidores

Inscrições: até 24/06 ou até se encerrarem as vagas, na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

CURSO: "INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL"**Local:** EGDS**Data Turma IX:** 16 de junho**Horário:** 13h30 às 17h30**Data Turma X:** 14 de junho**Horário:** 8h30 às 12h30

Temas: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como perceber e atender essas demandas, como chamar e orientar os pais, como lidar com estas questões no dia-a-dia da educação infantil.

Público-alvo: Servidores que atuam com Educação Infantil e afins.

Inscrições: Até 12/06 ou até que se encerrarem as vagas, na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Número de participantes: 30 vagas

CURSO: "INFORMÁTICA - Apresentação de Slides"**Local:** EGDS**Data:** 17,22,24,29 de junho **Horário:** 8h30 às 11h30 **Público Alvo:** Todos os servidores

Inscrições - a pré-inscrição deverá ser realizada até 16/06 na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Número de participantes: 19 vagas por turma

CURSO: "INFORMÁTICA - Editor de Planilha e Texto Avançado"**Local:** EGDS**Data:** 14,16,18,21,23,28,30 de junho e 02,05,07 de julho **Horário:** 8h30 às 11h30**Público Alvo:** Todos os servidores

Inscrições - a pré-inscrição deverá ser realizada até 11/06 na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Número de participantes: 19 vagas por turma

CURSO: "FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE TREINAMENTO"**Local:** EGDS

Data: 08,10,15 e 17 de junho **Horário:** 8h30 às 12h30 **Temas:** Comunicação Verbal e Não-Verbal, Planejamento e Desenvolvimento de Aula, Papel e Postura do Instrutor, Dicas de Condução de Treinamento, Dicas para a utilização de multimídia.

Público Alvo: Todos os servidores que ministram cursos, palestras e eventos.

Inscrições - a pré-inscrição deverá ser realizada até 07/06 na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Número de participantes: 25 vagas

PALESTRA: O DESAFIO DO CONVIVER E FAZER JUNTOS - LUCIANO LANNES**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal**Data:** 24 de junho**Horário:** das 9:00h às 11:00h**Público-alvo:** Todos os servidores

Inscrições: Até 23/06 ou até se encerrarem as vagas, na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Número de participantes: 200 vagas

EAD: Ensino à distância - Parceria com a ENAP Escola Nacional de Administração Pública.**Curso:** Orçamento Público: elaboração e execução**Carga horária:** 35 horas

Inscrições: Até 02 de junho, através do e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br, constando: nome completo, matrícula, CPF, cargo, secretaria, endereço eletrônico, telefone fixo e celular.

Data: 12 de julho a 09 de agosto

Público-alvo: Todos os servidores Públicos Municipais Servidores que atuam nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Curso: Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira**Carga horária:** 20 horas

Inscrições: Até 11 de junho, através do e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br, constando: nome completo, matrícula, CPF, cargo, secretaria, endereço eletrônico, telefone fixo e celular.

Data: 26 de julho a 16 de agosto**Público-alvo:** Todos os servidores Públicos Municipais que atuam na área de Gestão de Pessoas.**Curso:** Ética e Serviço Público**Carga horária:** 10 horas

Inscrições: Até 12 de julho, através do e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br, constando: nome completo, matrícula, CPF, cargo, secretaria, endereço eletrônico, telefone fixo e celular.

Data: 12 de julho a 09 de agosto**Público-alvo:** Todos os servidores Públicos Municipais.

Maiores Informações - EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Avenida Aquidabã 505 (esquina com a Rua Dr. Quirino)

Fone: 3236-9561/ 3236 6982, e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de maio de 2010

MARISA FRANCHI

Coordenador Setorial

NILSON BALBO

Diretor

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**SÁUDE - Edital 006/2009**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem, **dia 02/06/10, quarta-feira, às 9h00, no Salão Vermelho - Térreo Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer à reunião munidos de documento original de Identidade - R.G. e certidão de nascimento dos filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

CARGO: ENFERMEIRO

CLA	NOME	RG
130	CAROLINA DE MENDONCA CARVALHO	334078957
130	CLAUDEMIR JOSE MACHADO	254125931
130	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	283360926
130	FERNANDA PIMENTEL LOPES	2382346
130	HELEN REGINA MOTTER FLORENCIO	215290185
130	LARISSA FERREIRA TRIGUEROS	42127864X
130	NEIDE JACOB SALES	222552487
130	SANDRA INES SCHUH	38845137
130	VANESSA BREDA GIL	43333418
139	CECILIA DE MORAIS BARBOSA	13639841
139	CRISTIANE CRISP MARTINS RIBEIRO	339367209
139	ELTON PALLONE DE OLIVEIRA	441743237
139	GRASIELLE CAMISAO RIBEIRO	MG12570901
139	ROBERTA BARROSO	MG13689750
144	CELSO LUIS DE MORAES	241605131

144	CLODOALDO DA SILVA SOUZA	16098742
144	ELAINE DE SOUZA RUFINO PERES	215544535
144	GLAUCIA MARGOTO	294363944
144	JULIANA SUDO BARRENCE	1493225006
144	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	MG10331197
144	MICHELLI APARECIDA PINHEIRO	1417771
144	NEIDE MARA PASCHINE ARGENTAO	336768291
144	NELISSA DE PAULA MAGEROTE	309518386
144	WELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	MG12501033

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLA	NOME	RG
191	ANA PAULA MANSUR	405382418
191	JOANA DARCI BATISTA FERREIRA	307167069
191	KAROLYNE KAUFMANN	44112494X
191	SARA DE SOUZA DA COSTA	340100242
195	GRASIELY RIBEIRO DOS SANTOS	378317155
196	DANIELA CRISTINA MEDEIROS GIULIETTI	282033993
196	MONICA DA SILVA SANTOS	444631069
196	NEILA ROBERTA PEDROSO	263577843
196	PRISCILA TORRES CONTE	416699170
200	ANA PAULA CICERO DA SILVA	3511677320
200	GICELE MARTINS DAVID DOS SANTOS	325360108
200	THALITA MENDES MITSUNAGA	348328837
200	VAGNER EDSON PEREIRA	306757990
200	VALKIRIA ALVES CARDOSO DE PAULA	261407442
205	ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO	296279171
206	ELIANE VIEIRA DA SILVA	444635439
206	HELOISA MARIA DETONI SILVA PENSE	119999614
206	LUCIANA CRISTINA VIGILATO	23591759X
206	SHEILA GARCIA FONSECA	335863966
210	TARSIS MARUCCI SILES	218225544
211	ANA ROSA RODRIGUES	18801255
211	SIVONALDO FERREIRA DOS SANTOS	274008610

Campinas, 25 de maio de 2010

NILSON JOSÉ BALBO
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

PORTARIA N.º 71868/2010 - Revogar o item da portaria n.º 70338/09, que nomeou o servidor Fábio Alves Cremasco, matrícula n.º 37607-8, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, responsável pela gestão de informações, de contratos convênios e demais ajustes, bem como de repasses financeiros a entidades do terceiro setor, nos termos da Ordem de serviço n.º 641 de 9 de abril de 2009;

Nomear o servidor Délcio Cândido da Silva, matrícula n.º 97661-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, responsável pela gestão de informações, de contratos convênios e demais ajustes, bem como de repasses financeiros a entidades do terceiro setor, nos termos da Ordem de serviço n.º 641 de 9 de abril de 2009.

PORTARIA N.º 71884/2010 - Revogar a partir de 05/05/2010, a portaria n.º 69474/2008, que nomeou a servidora DANIELA CRISTINA ARENGUI, matrícula n.º 109.949-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria de Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 71885/2010 - Nomear o servidor JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 67.181-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria do Ambulatório de Especialidades do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado do Hospital Municipal Mário Gatti. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 71896/2010 - Revogar o item da portaria n.º 65.933/2005, que nomeou a servidora SUELI APARECIDA DO NASCIMENTO EROD, matrícula n.º 103.135-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor junto ao Centro Municipal de Proteção à Criança e Adolescência da Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social do Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear a servidora CARMEN MARQUES CLETO DUARTE AN, matrícula n.º 36.977-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor junto ao Centro Municipal de Proteção à Criança e Adolescência da Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social do Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 71887/2010 - Revogar o item da portaria n.º 70566/09, que nomeou o servidor CARLOS HENRIQUE BERNARDINO, matrícula n.º 90.746-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Memória Esportiva, da Coordenadoria Setorial de Esportes de Participação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETARIO

PORTARIA N.º 71915/2010 - Conceder, ao servidor ANTONIO FURINI PEDRINI, matrícula n.º 36.850-4, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro 2009.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 71923/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2009, do concurso público homologado em 31/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

AGNALDO GOMES DIAS
ARIANE OLIVEIRA TARTAROTTI
CAMILA SEVERING DO Couto CALIGARI
ELGA ZACHARIAS MARTINS
IRANI DA SILVA PEIXOTO
JULIANA ANDRADE LOBO
LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SILVA
LUCIANA BRANDEL DE LIMA
MARGARETH MARTINS
MELINA MAFRA TOLEDO
MILENE MARTINS ANDRADE
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

PAULO ROBSON DE CASTRO RECCO
 RAPHAEL VALENTINO MARQUES DE LIMA
 SANDRA PESSOA DE LIMA
 YARA RIBEIRO E SILVA

PORTARIA Nº 71924/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2009, do concurso público homologado em 31/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Enfermeiro, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

CÁTIA CASTELLARI
 PATRICIA DE MARCHI LOURENCO
 REGINALDA APARECIDA BUENO

PORTARIA Nº 71925/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2009, do concurso público homologado em 03/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO LEO MARIM
 BRUNO TRUPPEL CONSTANTINO
 CÍCILIA BERTOLUZZI RUIZ MARTUCI
 ESTELA GEMHA DE NOVOA
 FERNANDO ERNESTO CRUZ FELIPPE
 GUSTAVO DA SILVEIRA TRINDADE
 IANA CARDOSO RODRIGUES
 JOSE RICARDO PEREIRA DE PAULA
 JULIANA PACHECO DE BARROS
 MARCELO URBANO MICHELINO DE OLIVEIRA
 MIRIAM PRADO GALUPPO
 SILVIO MORAIS DE REZENDE FILHO
 TATIANA MIRABETTI OZAHATA
 THIAGO GRONAU LUZ
 WILLIAM ZAMMATARO JUNIOR

PORTARIA Nº 71926/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2009, do concurso público homologado em 03/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Clínico Geral, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

EDSON LISBOA FERREIRA DA COSTA
 NADIA MARCHIORI GALASSI

PORTARIA Nº 71927/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2009, do concurso público homologado em 03/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Neurologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde

ALESSANDRO GONCALVES LINS DE ALBUQUERQUE

DAVID WILLIANS DA SILVA

PORTARIA Nº 71928/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 005/2009, do concurso público homologado em 03/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear a senhora CRISTINA FRIAS SARTORELLI, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico - Alergia e Imunologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 71929/2010 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 003/2009, do concurso público homologado em 20/06/2009, pela presente.

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde

MARA LUCIA MURASCA
 MARTA EMIKO INAFUKO HIRAYAMA

PORTARIA Nº 71910/2010 - Designar os servidores JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 110.286-9, CRC nº SP 6.006.510-3, e RENATO DE CAMARGO BARROS, matrícula nº 111.353-4, CREA nº 506.105.626-3 para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
AUX.ENFERMAGEM	ANA PAULA DE SOUZA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ESTEFANI MARIANO DA SILVA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	FERNANDA DA MATA BARBOSA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	GISELY CAMPOS DO AMARAL OLIVEIRA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	IVAN ROBERTO DIOGO	APTO
AUX.ENFERMAGEM	JOSE RINALDO FERREIRA DE LIMA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARINALVA COTRIM MAXIMIO	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MARTA OLÍMPIA SIMOES	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MICHELLE EVELIN DE JESUS GIACOMETTI	APTO
AUX.ENFERMAGEM	MILLENI CASTRO DIAS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ODAIR DE LIMA BENJAMIM	APTO
AUX.ENFERMAGEM	PAULA MARQUES LYRA MARINHO MOTA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	ROSEMERI DE SOUZA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	SILVIA FEITOSA SEVERO DE OLIVEIRA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	SIMONE APARECIDA SANTOS FERREIRA	APTO
AUX.ENFERMAGEM	THAIS BRITO DOS REIS	APTO
AUX.ENFERMAGEM	VANDA MARIA AFFONSO	APTO
ENFERMEIRO	ALFREDO FIDELIS DA CRUZ	APTO

ENFERMEIRO	DIANA DE OLIVEIRA GONCALVES NETO	APTO
ENFERMEIRO	EDLAINE CRISTINA DE QUEVEDO	APTO
ENFERMEIRO	FABIO DA COSTA SILVA	APTO
ENFERMEIRO	LIVIA HELENA DE MORAIS PEREIRA	APTO
ENFERMEIRO	NAJLA MOREIRA AMARAL BORGES	APTO
ENFERMEIRO	PRISCILA LORENZI FERNANDES	APTO
ENFERMEIRO	RICARDO DE CARVALHO ARAUJO	APTO
ENFERMEIRO	SILVANIA WERTONGE REIS	APTO

Campinas, 26 de maio de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2008)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
DIRETOR EDUCACIONAL	ADRIANA FERREIRA CARTAGINEZZI	APTO
VICE DIRETOR	LARA S FINHANE TRIGO DELMAN	APTO
VICE DIRETOR	KARLA VIGNOLI VIEGAS BARREIRA	APTO

Campinas, 26 de maio de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato a cargo público relacionado abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MEDICO CLINICO GERAL	MARCO ANTONIO PINOTTI RIBEIRO	APTO

Campinas, 26 de maio de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato a cargo público relacionado abaixo:

CARGO	RG	AVALIAÇÃO MÉDICA
AUX.ENFERMAGEM	MG1728531	INAPTO
AUX.ENFERMAGEM	25332253	INAPTO
AUX.ENFERMAGEM	236159033	INAPTO
AUX.ENFERMAGEM	531218119	INAPTO
AUX.ENFERMAGEM	15607297X	INAPTO
AUX.ENFERMAGEM	348328606	INAPTO

Campinas, 26 de maio de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os servidores relacionados abaixo, a comparecerem em suas respectivas datas para avaliação, com **Relatórios e Exames Médicos**, à Rua Onze de Agosto nº. 744, 1º andar.

- Ricardo N. Cardoso (Recurso Admissional) - dia 31/05/2010 - às 13:00h
- Terezinha P. Barbosa - dia 01/06/2010 - às 10:00h
- Renato Luís Barbosa (Recurso Admissional) - dia 01/06/2010 - às 13:00h
- Maria Conceição Bertelli, matrícula: 80899-7 - dia 01/06/2010 - às 08:00h
- Sebastião Pandolfo, matrícula: 82200-0 - dia 01/06/2010 - às 11:00h

Campinas, 26 de maio de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROT: 10/50/01096 PSO.
 INTERESSADO: CONJ. HAB. ARLETE CARDOSO L. TEIXEIRA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA MÊS DE ABRIL/2010.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01097 PSO
 INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA MÊS DE ABRIL/2010.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01098 PSO
 INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA MÊS DE ABRIL/2010.
DEFERIDO.
 PROT: 10/50/01091 PSO
 INTERESSADO: CERAMICA TABOAL
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA MÊS DE ABRIL/2010.
DEFERIDO.

Campinas, 26 de maio de 2010

ROSANA APARECIDA GARCIA

Coord. Visa Sudoeste

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 10/60/00497 PN
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS/HOSPITAL GERAL
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/02580 PN
 INTERESSADO: CHURRASCARIA GARCIA GRIL LTDA EPP
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/02473 PN
 INTERESSADO: RONALDO TIZZIANI ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1741
INDEFERIDO

Campinas, 26 de maio de 2010

CELI V. R. MUNHOZ

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 10/40/02093 - PL
 INTERESSADO: VTDCAMP COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA EPP
 CNAE: 4772-5/00
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO: POR SE TRATAR DE ATIVIDADE QUE NÃO COMPETE Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CADASTRAMENTO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA CVS Nº1 DE 22/01/2007 ARTIGO 4º PARÁGRAFO 2º, OS ESTABELECIDAMENTOS PREVISTOS ORIGINALMENTE NA TABELA CNAE - FISCAL DO IBGE QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DE ESTABELECIDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA E DE INTERESSE Á SAÚDE (ANEXO 1), SEJA NA SUA COLUNA “DESCRIÇÃO”, SEJA NA SUA COLUNA “COMPREENSÃO”, ESTÃO ISENTOS MOMENTANEAMENTE DE CADASTRO E LICENÇA, FICANDO SUJEITOS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E A FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTES.

PROTOCOLO: 10/17/00929 - PAE
 INTERESSADO: N.E.C. VIANNA - ME
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO: FALTA DE PREENCHIMENTO CORRETO DO ITEM E (TIPOS DE CÔMODOS/ SEÇÕES EXISTENTES: QUANTIDADE E ÁREA APROXIMADA)

PROTOCOLO:10/17/00767 - PAE
 INTERESSADO: CLÍNICA FRADE
 CNAE: 8630-5/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO: NÃO APRESENTOU O COMPLEMENTO PARA CONSULTÓRIO MÉDICO ISOLADO ONDE É INFORMADO AS ATIVIDADES REALIZADAS

PROTOCOLO: 10/17/00944 - PAE
 INTERESSADO: VANDERLEI APARECIDO TALPO - ME
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO: O ENDEREÇO DO CARTÃO CNPJ NÃO CORRESPONDE AO ENDEREÇO CITADO NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 10/17/00856 - PAE
 INTERESSADO: SAPORITI DO BRASIL LTDA
 CNAE: 7210-0/00
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO: POR TRATAR-SE DE ATIVIDADE NÃO RELACIONADA NA PORTARIA CVS 01/07.

PROTOCOLO: 10/40/02055 - PL
 INTERESSADO: PARQUENUTRI PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP (UNIFLORA)
 CNAE: 4729-6/99
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00911 - PAE
 INTERESSADO: PEM CAFÉ GELADO LTDA - EPP (CAFÉ DO FEIRANTE)
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00927 - PAE
 INTERESSADO: Pousada Prado e Bittencourt LTDA
 CNAE: 8711-5/02
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00957 - PAE
 INTERESSADO: RENATO ZOCCHIO TORRESAN
 CNAE: 8630-5/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00949 - PAE
 INTERESSADO: A.M.P. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00954 - PAE
 INTERESSADO: BAR E LANCHONETE MORAES SALES LTDA - ME (BAR DO ZOI)
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00952 - PAE
 INTERESSADO: REDECINE - CPQ CINEMATOGRAFICA LTDA
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/17/00951 - PAE
 INTERESSADO: ELIANE DE OLIVEIRA FASSINI - ME
 CNAE: 4721-1/04
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/40/01907 - PL
 INTERESSADO: MARCOS DE LAYRTON ALVES PEREIRA
 CNAE: 8630-5/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/17/00915 - PAE
 INTERESSADO: MG DE OLIVEIRA LANCHONETE - ME (LANCHONETE COLOMBO)
 CNAE: 5611-2/03
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/40/01943 - PL
 INTERESSADO: CRISTIANE P CUNHA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE P CUNHA DE OLIVEIRA - CRO: 73.877
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00088 - PL
 INTERESSADO: DROGARIA MIG GLICÉRIO LTDA
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEX WILLIAN BORGES DE ASSIS - CRF: 46.454
 DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, INDEFERIDO A ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROTOCOLO: 10/40/01780 - PL
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRA REGINA DE SOUZA MIOTA - CRF: 45.580 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERSON KAZUYUKI SASAOKA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02053 - PL
 INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL DE CAMPINAS
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SEBASTIÃO TENÓRIO DA SILVA - CRM: 17.480
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04884 - PL
 INTERESSADO: LABORATÓRIO MAGNO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS MAGNO CELINO - CRB: 10157-01
 INDEFERIDO POR NÃO CORRESPONDER Á ATIVIDADE EXERCIDA E EXISTÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADES DESCRITAS NA FICHA DE PROCEDIMENTOS DE Nº 0491/10, APLICADA DURANTE VISTORIA.

PROTOCOLO: 03/40/1046 - PL
 INTERESSADO: TCR BUFFET INFANTIL LTDA - ME
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 O PRESENTE PROCESSO FOI ARQUIVADO POR DECURSO DE TEMPO

PROTOCOLO: 10/60/00344 - PN
 INTERESSADO: CLEMAIR & OLIVEIRA EMPORIO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 INDEFERIDO: DEVIDO AO NÃO RECOLHIMENTO DA TAXA DEVIDA E DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

PROTOCOLO: 09/40/02860 - PL
 INTERESSADO: SÉPHORA PHARMA MAN. FORM. MAGISTRAIS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 INDEFERIDO DEVIDO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES NO LOCAL

PROTOCOLO: 10/40/01354 - PL
 INTERESSADO: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01976 - PL
 INTERESSADO: OPTIKA KENJI LTDA - ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02110 - PL
 INTERESSADO: KISSAO OUTSUBO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00977 - PL
 INTERESSADO: INT FAST IMPORTADORA EXPORTADORA COSMÉTICOS LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02096 - PL
 INTERESSADO: STELLA MARIA PRUDENTE CORRÊA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01065 - PL
 INTERESSADO: LILIANE RAQUEL RIBAS ALÇA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02028 - PL
 INTERESSADO: DEBORAH VICENTINI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00699 - PL
 INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL DE CAMPINAS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00865 - PL
 INTERESSADO: CLÍNICA BRAUN S/C LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00837 - PL
 INTERESSADO: ALEXANDRE CAMPANA RODRIGUES
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02111 - PL
 INTERESSADO: M. VERINAUD & CIA LTDA - ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01313 - PL
 INTERESSADO: JOÃO LUIZ ROLIM JALBUT
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01311 - PL
 INTERESSADO: LUIZ GONZAGA JACOB
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01312 - PL
 INTERESSADO: MARIA TERESA ROLIM JALBUT JACOB
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00552 - PL
 INTERESSADO: MARIA SILVIA FERREIRA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00588 - PL
 INTERESSADO: CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00687 - PL
 INTERESSADO: MARIA DE LOURDES ROSSATO PICCOLOTTO CORDEIRO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01479 - PS
 INTERESSADO: VALTER PAULO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00960 - PL
INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ FERNANDES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01072 - PL
INTERESSADO: QUALIMEDI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00720 - PL
INTERESSADO: MARCO ANTONIO TONIOLLI SPIROPULOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00732 - PL
INTERESSADO: SOMA SERVIÇOS ORGANIZADOS EM MEDICINA AVANÇADA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00739 - PL
INTERESSADO: FERNANDA C M DI VERNIERI G DUARTE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04929 - PL
INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 108
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01172 - PL
INTERESSADO: RAIÁ S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01968 - PS
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA ALMEIDA DUARTE - CRF: 40.840
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01969 - PS
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUREN MICAEL CORREA DE FREITAS - CRF: 50.736
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02164 - PL
INTERESSADO: DROGARIA DOM PEDRO DE CAMPINAS
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS FABRÍCIO REGHINE CHINA - CRF: 24.294
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02186 - PL
INTERESSADO: DROGARIA AQUIDABÁ LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO MARTIN - CRF: 37.319
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01553 - PL
INTERESSADO: INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE YOSHI SUZUKE - CRF: 36.330
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01353 - PL
INTERESSADO: DROGARIA MIG GLICÉRIO LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEX WILLIAN BORGES DE ASSIS - CRF: 46.454
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02146 - PL
INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 314
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MATHEUS AUGUSTO GISLOTTI - CRF: 48.929
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02127 - PL
INTERESSADO: DROGASIL S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SHEILA CRISTINA ARRUDA - CRF: 32.937
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02180 - PL
INTERESSADO: MEDIC FARMA CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANESSA CERMARIA - CRF: 44.448
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01280 - PL
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUREM MICAEL CORRÊA DE FREITAS - CRF: 50.736
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/02626 - PS
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAUREM MICAEL CORRÊA DE FREITAS - CRF: 50.736
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02157 - PL
INTERESSADO: DROGASIL S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALLAN MARQUESI - CRF: 47.638
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02181 - PL
INTERESSADO: MEDIC FARMA CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBSON VIEIRA DELGADINHO - CRF: 45.480
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02158 - PL
INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 169
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA MOZER ESPASSA - CRF: 26.647
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02119 - PL
INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 144
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LETICIA GASPAR MACEDO - CRF: 25.147
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01540 - PL
INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02094 - PL
INTERESSADO: SÉPHORA PHARMA MAN. FÓRM. MAGISTRAIS LTDA - ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/00640 - PSO
INTERESSADO: CLUBE CONCÓRDIA
ASSUNTO: CADASTRO SISTEMA/ SOLUÇÃO ALTERNATIVA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02106 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS
ASSUNTO: CIÊNCIA QUANTO AO RECEBIMENTO DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA DE ACORDO COM OS RESULTADOS APRESENTADOS AS AMOSTRAS ANALISADAS ATENDEMOS PADRÕES DE PORTABILIDADE ESTABELECIDOS NA PORTARIA MINISTERIAL 518/04.

PROTOCOLO: 10/40/02182 - PL
INTERESSADO: AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02151 - PL
INTERESSADO: ESCOLA COMUNITÁRIA
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02056 - PL
INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02063 - PL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02184 - PL
INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02117 - PL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02150 - PL
INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/02174 - PL
INTERESSADO: CAMP IMAGEM
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2430
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02175 - PL
INTERESSADO: CAMP IMAGEM
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2533
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02176 - PL
INTERESSADO: CAMP IMAGEM
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2585
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02177 - PL
INTERESSADO: CAMP IMAGEM
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2611
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02178 - PL
INTERESSADO: CAMP IMAGEM
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2612
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02128 - PL
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2366
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02098 - PL
INTERESSADO: SOLUTION ORTHOPEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2364
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01656 - PL
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 07055
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/11/01437 - PDU
INTERESSADO: NILSON FERNANDES CORREA VIANNA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO
DEFERIDO 120 DIAS DE PRAZO CONTADOS À PARTIR DA DATA DO PROTOCOLAMENTO DESTES (02/02/2010).

PROTOCOLO: 10/40/02042 - PL
INTERESSADO: CACCILDA PIMENTÃO RESTAURANTE LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01626
DEFERIDO 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DO PROTOCOLAMENTO DESTES (10/05/2010)

PROTOCOLO: 10/40/02154 - PL
INTERESSADO: CARMEN LÚCIA VIEIRA DE OLOIVEIRA PINTO
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1423
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01984 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO CAMPINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00079
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01985 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO CAMPINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00081
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01986 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO CAMPINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00080

EKB7874 E193994345 EKB7943 E193620905 ENT3860 E193758945
FAB0704 E193782815 FQD2626 E193923175 HFF6344 E193262515
JNC2129 E193904585

PROCESSADAS EM 17/05/2010
CMZ3013 E194095435 DNH5322 E194017665 HAF3926 E194040435

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS
PROCESSADAS EM 17/05/2010
AKH4769 E193944075 DWG3573 E193943965 EIX3630 E193998405
TOTAL: 3

ENQUADRAMENTO 583.50-DESEDOBECEAR ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
PROCESSADAS EM 17/05/2010
CTN2523 E193409705 CXK4584 E194083555 DNE7079 E193862125
DNH1073 E193861355 EDW0342 E193861465 EHT9900 E194083445

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BSN9795 E193982805 BTH5477 E193931535 BU18719 E193920105
CGN7804 E193994455 CFX1697 E193887425 CXD3008 E193987855
DBV9511 E194075525 DLE3281 E193982795 ENT4823 E193983455

ENQUADRAMENTO 584.32-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MANOBR A PARA R
PROCESSADAS EM 17/05/2010
DDJ5855 E193678095 ELK5575 E191943505

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ADG5087 E193811965 ALJ3351 E193818675 ALJ2549 E193536415
AMG8043 E193541585 AMU7823 E193857175 AMU7474 E194017995
BDM4495 E191943945 BDM4666 E193437195 BFL0580 E193811205

ENQUADRAMENTO 584.34-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇ A DE FAIXA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
JFU2092 E194083775

ENQUADRAMENTO 585.11-DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDÊNCIA VEÍC P/ FAIXA MAIS À ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR
PROCESSADAS EM 17/05/2010
DHQ6512 E192675005

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BUW5610 E194052095 BVN1415 E194052315 BYL1555 E193945395
CKX2011 E193497075 BWN4242 E194051215 BWF0244 E193856295

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACV1500 E193909955 BNY9386 E193758395 BQH7311 E193956065
CEV1500 E194065405 CJO6526 E193864985 CQA0798 E193427005

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BUW5610 E194052095 BVN1415 E194052315 BYL1555 E193945395
CKX2011 E193497075 BWN4242 E194051215 BWF0244 E193856295

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACV1500 E193909955 BNY9386 E193758395 BQH7311 E193956065
CEV1500 E194065405 CJO6526 E193864985 CQA0798 E193427005

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BTH1737 E190759575 CWG6295 E193811305 DXZ5190 E193035035
DZKX8329 E191944165 EAG3562 E193861905 EEP9860 E192897095
EGW9740 E193940885 MXJ3946 E194018005

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BTA6633 E192735615 DBB2613 E193922395

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALÇADA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
DXU1713 E194015805

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES
PROCESSADAS EM 17/05/2010
CQH4802 E193409365 DBB3954 E193695585 DVSS5425 E193695705
EAG8327 E194015575

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
CJZ8623 E193695695

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
DYS4760 E193334805

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BMH9673 J10027327 BTR8678 J100337157 CHV7727 J100282377
CMA0892 J100474877 CQS4815 E190064497 DGO6949 E190076947

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 569.00-TRANSITAR NA FAIXA PISTA DA ESQUERDA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
CT9760 E193940775 DDJ5956 E193940995

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL
PROCESSADAS EM 17/05/2010
CYK4394 E192801265 DFY9466 E193805035 DGA8084 E193312455
DHY5424 E193804705 DRN0919 E192801835 EEP2095 E193804605
EEP4827 E193804485 EKN3699 E192902375

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BTT1247 E192563805 DIY6847 E192166365 DQY9930 E186646125
DQX0459 E193317845 ECF5072 E194015905 EYC3803 E193975925
ECQ4177 E193758505 HAF3926 E193738065

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECID A PELA AUTORIDADE
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BWC0839 E192784015 BXJ3756 E192994555 CKZJ039 E193535975
CLJ2405 E192998625 CQH4473 E192925265 CZA7479 E193537075
DAJ6379 E192998515 DGPW2272 E193535865 DPF5833 E192994775
EGW5975 E193535645 EPP1389 E193536965 HPG0963 E193925375
KNC3978 E193747395

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSADAS EM 17/05/2010
ACON8441 E190296237 AFH0769 E194064517 AFJ4082 E190330447
BHR7040 E193979247 BIH7040 E193904197 BJE69673 E190370887

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS
PROCESSADAS EM 17/05/2010
BWC0839 E192784015 BXJ3756 E192994555 CKZJ039 E193535975
CLJ2405 E192998625 CQH4473 E192925265 CZA7479 E193537075
DAJ6379 E192998515 DGPW2272 E193535865 DPF5833 E192994775
EGW5975 E193535645 EPP1389 E193536965 HPG0963 E193925375
KNC3978 E193747395

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DSD1201, DSJ5392, etc.) and their corresponding values. The table is organized into several sections, including 'ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO' and 'ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR'.

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº 09/2010

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Capítulo VII do Regulamento do Conselho Local de Saúde do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, e nos termos da escolha realizada por escrutínio público:

DETERMINA

Art. 1º. Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Local de Saúde/HMMG e suas respectivas comissões os seguintes conselheiros:

GESTORES TITULARES

Salvador Affonso F. Pinheiro (Presidência)
Ivan Azevedo Pessoa (Diretor Administrativo)
Ana Clara Lopes Costa (Assessora Diretoria)
Christiane Clemente (Representante Distrito Sudoeste)

GESTORES SUPLENTE

Walmir Candido de Oliveira (Diretoria Técnica)
Jorge Luiz Brasco (Coordenadoria de Suprimentos)
Gloria Rosarina da Silva Nascimento (Assistente Gestão)
Alfredo Pompeo do Amaral (Representante Distrito Sul)

FUNCIONÁRIOS TITULARES

Wilma Rosendo da Silva (Enfermagem Centro Cirúrgico)
João Soares de Souza (Enfermagem PSA)
Luiz Claudio G. Calixtre (Enfermagem Ala D)

Benedito Ribeiro Neto (Acolhimento PSA)

FUNCIONÁRIOS SUPLENTE

Rozeli Ribeiro (Enfermagem PSA)
Mara Santana (Enfermagem PSA)
Paulo R. Camilo (Recepção PSA)
Silvio da Silva (Enfermagem PSA)

USUÁRIOS TITULARES

Liana dos Santos Colaço (Distrito de Saúde NORTE)
João Xavier (Distrito de Saúde SUL)

Luiz Antonio dos Reis (Distrito de Saúde LESTE)
Neide Aparecida Faveri Alves (Distrito de Saúde NOROESTE)

Pedro Giacomello (Distrito de Saúde SUDOESTE)
Bolívar Colombo (Associação dos RENAI S CRÔNICOS)

Nilson Souza do Nascimento (AFLORE)

USUÁRIOS SUPLENTE

Erculano João (Distrito de Saúde NORTE)
Dirce Rosa Santos (Distrito de Saúde SUL)
Claudio Trombetta (Distrito de Saúde LESTE)
Gil Rodrigues da Silva (Distrito de Saúde NOROESTE)
Evaristo Paula Aguiar (Distrito de Saúde SUDOESTE)
Aldimir Hervella (Conselho Municipal do IDOSO)
Ângela Teresa G. Caporali (Conselho Municipal da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
Francisco Tavares Gomes (SAÚDE DO TRABALHADOR)

MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Ana Clara Lopes Costa (Assessora Diretoria)
Ivan Azevedo Pessoa (Diretor Administrativo)
João Soares de Souza (Funcionário PSA)
Luiz Claudio Garcia Calixtre (Funcionário Ala D)
Marcia Regina Flauzino (Saúde Trabalhador)
Bolívar Colombo (Associação dos Renais Crônicos)
João Xavier (Usuário Distrito Sul)
Evaristo Paula Aguar (Usuário do Distrito Sudoeste)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Liana dos Santos Colaço (Usuária do Distrito Norte)
Benedito Ribeiro Neto (Funcionário)
Paulo Roberto Camilo (Funcionário)
Aldimir Hervella (Usuário CMI)

MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO MESA:

Neide Aparecida Faveri Alves (Coordenadora CLS/HMMG)
Salvador Affonso F. Pinheiro (Presidente HMMG)
Gloria Rosarina da Silva Nascimento (Secretaria Executiva CLS/HMMG)
Wilma Rosendo da Silva (Representando Funcionário)
Claudio Trombetta (Usuário do Distrito Leste)

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de abril de 2010, ocasião da posse dos Conselheiros ora nomeados, vigorando pelo período de mandato de 02 (dois) anos, encerrando-se aos 04 de abril de 2012.

Campinas, 26 de maio de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

PORTARIA Nº10/2010.

O presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. REVOGAR a nomeação da servidora ROSSÉ MAHÁ LLAVERIA LA-FULLA como Vice-Presidente da Comissão Coordenadora de Resíduos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 2º. NOMEAR o servidor ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO como Vice-Presidente da Comissão Coordenadora de Resíduos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2009/4784; Contratada:Next Comércio e Automação Ltda;CV n. 52/2009; objeto: implantação de sistema de alarme de extravasão nas estações elevatórias de esgotos; vigência: prorrogada por mais até a data de 23/09/2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/90032; Contratada: VCA Brasil Indl. Ltda;DL n. 319/2010; objeto: serviços de ampliação de rede de dados e fibra óptica com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; vigência: 2 meses; valor total: R\$ 28.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4881; Contratada: Consórcio Ema Engenharia de Meio Ambiente Ltda - Gratt Indústria de Máquinas Ltda;CP n. 02/2009; objeto: obra para ampliação e otimização da Estação de tratamento de Lodo de Estações de Tratamento de Água 3 e 4; vigência: 15 meses; valor total: R\$ 4.659.213,12.

Contrato n. 2010/90032; Contratada: VCA Brasil Montagem Indl. Ltda; DL 319/2010; objeto: ampliação de rede de dados e fibra óptica com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra; vigência: 2 meses; valor total: R\$ 28.000,00.

Contrato n. 2010/90033; Contratada: Dexan Embal. Pap. Ondulado Ltda Me; DL 331/2010; objeto: caixa de papelão ondulado; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 15.200,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2010/51 - Presencial. Objeto: Registro de preços de cartuchos e de toners para impressoras. Comunicamos a homologação do pregão pelo menor preço por lote à empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. Lote 1 - R\$ 28.688,80 e Lote 2 - R\$ 74.869,30, pelo período de 6 (seis) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2010/23 - Prestação de serviços especializados em funilaria, pintura, elétrica e tapeçaria em automóveis tipo passeio, furgão, picapes e caminhões. **Classificada 1º lugar:** Mercalf Diesel Ltda., valor total R\$ 49.000,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Convite: 2010/28 - Aquisição de carroceria carga seca em aço para ser instalada em chassis de caminhão marca Volkswagen. **Classificada 1º lugar:** Facchini Comércio Importação e Exportação Ltda., valor total R\$ 8.800,00. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2009/60 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de polímeros aniônico e catiônico. Comunicamos a homologação do pregão à empresa SNF DO BRASIL LTDA, pelo preço total do lote R\$ 322.000,00, período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº. 5858/2010, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para contratar a empresa **Zenite Informação e Consultoria S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, devidamente qualificada nos autos do processo, para consultoria por escrito em Licitações e Contratos, que preceitua o art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com o valor mensal de R\$ 8.623,00 até 24 consultas, pelo período de 12 (doze) meses.

Campinas, 26 de maio de 2010

ACHILLI SFIZZO JUNIOR

Presidente Da Setec

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

A empresa **ABIGAILARAÚJO DOS REIS BUENO - ME**, CNPJ:02410822000176, IE:244619504110 **informa** o **extravio** de suas NF D1 numeracao 2151 a 2250 e livro MD 6 nº 1, nao seresponsabilizando pelo uso indevi do dos mesmos.